



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 15 de julho de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1176

SUMÁRIO



QR CODE

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 005/2022)	2
GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 417/2022)	3
PORTARIA (Nº 213/2022)	55
PORTARIA (Nº 214/2022)	56
PORTARIA (Nº 215/2022)	57
PORTARIA (Nº 216/2022)	58
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	59
LICITAÇÕES E CONTRATOS	59
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022)	59
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022)	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	66
LICITAÇÕES E CONTRATOS	66
EXTRATO (CONTRATO Nº 460/2022)	66
EXTRATO (CONTRATO Nº 461/2022)	67
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)	68
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)	69

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 005/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 1994

REVOGADO PELA LEI Nº 777 DE 15 DE MARÇO DE 2006

RESOLUÇÃO CME Nº 0005/2022

Autoriza o funcionamento pelo período de um ano, julho de 2022 a julho de 2023 o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marineide Nunes de Brito situada na rua Vivaldo de Assis Curvelo, s/n, bairro São Francisco, neste município de Xique-Xique- Estado da Bahia e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Educação de Xique-Xique – CME/XX, no uso de suas atribuições e com base e fundamento nos termos da Lei nº 9394/96 LDBEN, na Resolução CME nº 003/2007 de 27 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Processo CME nº 027/2019 e amparado no Artigo 3º, paragrafo V, da Lei Municipal 777 de 15 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento na Educação Infantil, etapas Creche e Pré-escola nos turnos matutino e vespertino, pelo período de um ano, de julho de 2022 a julho de 2023, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marineide Nunes de Brito, situada na rua Vivaldo de Assis Curvelo, s/n, bairro São Francisco, vinculada à rede municipal de ensino de Xique-Xique.

Art. 2º Validar os estudos realizados com aproveitamento pelos alunos devidamente matriculados na Educação Infantil nas etapas de Creche e Pré-escola, nos turnos matutino e vespertino, no ano letivo de 2021 e primeiro semestre letivo de 2022 na referida instituição de ensino;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique - Bahia, 15 de julho de 2022.

Adriana Pereira Paiva
Presidente do Conselho Municipal de
Educação

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 417/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 417, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento da sede urbana do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, como núcleo urbano informal consolidado e integrado à cidade até a data de 19 de dezembro de 1979, para, nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 13.465/2017 e em conformidade com a Lei nº 6.766/1979 e a legislação complementar municipal, permitir a realização específica de processos de regularização fundiária urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.645, de 11 de julho de 2017 e seu Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO os imperativos da Lei Municipal nº 1.369 e Decretos nº 405 e 406 todos do ano de 2022, que tratam sobre parcelamento do solo urbano e procedimentos para regularização imobiliária;

CONSIDERANDO o estudo técnico apresentado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto Municipal nº 406/2022, que indica e reconhece como núcleo urbano informal consolidado e integrado à cidade toda a sede urbana da cidade, onde reside e trabalha toda a população local e na qual se encontram instalados também, além das vias públicas e redes (esgoto, energia e água), escolas da educação básica, unidades de saúde, clubes sociais, monumentos históricos, estações de tratamentos de água, associações e outras entidades de classe, dentre outros serviços e equipamento urbano;

CONSIDERANDO o interesse do Poder Público em implantar processos específicos simplificados de regularização fundiária, que visam garantir e proteger o direito fundamental à propriedade,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a sede urbana do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, como núcleo urbano informal consolidado e integrado à cidade até a data de 19 de dezembro de 1979, para, nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 13.465/2017 e em conformidade com a Lei nº 6.766/1979 e a legislação complementar municipal, conforme plantas, mapas e memorial descritivo anexos como parte integrante deste ato.

Art. 2º Reconhecer que os Núcleos Urbanos - Bairros Zona do Hospital Julieta Viana, Paramelos, Centro, Zona Comercial, Polivalente, Ponta Da Ilha, Santa Marta, Senhor do Bonfim e Pedrinhas detêm infraestrutura mínima e essencial constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

Parágrafo único. Os Núcleos urbanos de que trata este artigo detêm e são servidos por equipamentos públicos ou de interesse público e serviços específicos descritos nos incisos seguintes.

I – **Zona Hospital Julieta Viana:** totalmente pavimentado, com energia elétrica e água potável servidos, de forma canalizada, a toda a comunidade. Sede do Hospital Julieta Viana, Unidade de Saúde Edilson Avelino de Oliveira, sede da Polícia Especializada Cipe-Semiárido;

II – **Paramelos:** totalmente pavimentado, com energia elétrica e água potável servidos, de forma canalizada, a toda a comunidade. Sede da Escola Municipal Hermenegildo de Souza Nogueira, Colônia dos Pescadores Z-37, Creche Antônio Carlos Magalhães, Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, Unidade de Saúde da Família Clodoaldo Magalhães Avelino;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

III – **Centro**: totalmente pavimentado, com energia elétrica e água potável servidos, de forma canalizada, a toda a comunidade. Em sua maior parte, com sistema de esgotamento sanitário. Sede da Prefeitura, Igreja Matriz Senhor do Bonfim, Secretaria Paroquial, Colégio Municipal Senhor do Bonfim, Escolas Reunidas Cezar Zama, Clube Beneficente de Operários, Secretaria da Mulher, Infância e Juventude, SAAE, Cartório de Registro Civil, Igreja Batista, Escola Batista, Escola Profa. Anita de Carvalho Silva, antiga sede da TeleBahia;

IV – **Zona Comercial**: totalmente pavimentado, com energia elétrica e água potável servidos, de forma canalizada, a toda a comunidade. Em sua maior parte, com sistema de esgotamento sanitário. Situam-se nesta zona o marco zero da cidade, o Mercado Municipal São Francisco, Correios, centenas de Casas Comerciais, além de Casarões históricos;

V – **Polivalente**: totalmente pavimentado, com energia elétrica e água potável servidos, de forma canalizada, a toda a comunidade. Situam-se neste bairro a Clínica da Mulher e da Criança, sede do Conselho Tutelar, sede da Guarda Municipal, Escola Polivalente de Xique-Xique, Unidade de Saúde Salvador Costa, Cemitério, Antigo Aeroporto;

VI – **Ponta da Ilha**: totalmente pavimentado, com energia elétrica e água potável servidos, de forma canalizada, a toda a comunidade. Em parte, com sistema de esgotamento sanitário. Situam-se nesse bairro a Estação de Tratamento de Água, o Clube de Recreação mais antigo da cidade: O Carí, Escola Municipal Navarro de Brito, Templos Evangélicos, Igreja Católica Santo Antônio, Praça do São João, Escola Fonte do Saber e Escola Menino Jesus;

VII – **Santa Marta**: totalmente pavimentado, com rede esgoto, luz e água, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alcione Malaquias Barreto, Escola Maria Custodio Chaves, Sede da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, Padarias e Bares;

VIII - **Senhor do Bonfim**: quase totalmente pavimentado, com energia elétrica e água potável servidos, de forma canalizada, a toda a comunidade. Bairro mais populoso da Cidade, conhecido como BNH Velho, onde se situam o Centro de Referência de Saúde João Vicente, Unidade de Saúde Dr. Délio Ledoux, Escolas Municipal Raul Braga, Escola Irmã Dulce, Sede da Quase Paroquia Nossa Senhora de Aparecida;

IX – **Pedrinhas**: quase totalmente pavimentado, com energia elétrica e água potável servidos, de forma canalizada, a toda a comunidade. É o bairro mais antigo a se formar na cidade, construído dentro das CEBS, onde a água era distribuída através de um chafariz. Também, dentro desse bairro, existem alguns equipamentos públicos, Colégio Esdras Rocha, Centro Social Nanita Lacerda, além do Cemitério.

Art. 3º Todas as coordenadas utilizadas nos memoriais descritivos deste Decreto estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SAD69.

Parágrafo único. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 5º Integram este Decreto os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo técnico de contextualização histórica da sede urbana;
- b) Anexo II – Plantas e Memoriais descritivos.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 2022

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CONTEXTUALIZAÇÃO DOS BAIRROS DE XIQUE-XIQUE

XIQUE-XIQUE-BAHIA

JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

ORIGEM DE XIQUE-XIQUE	5
I – BAIRRO ZONA HOSPITAL JULIETA VIANA	7
I.I – A Historia do Hospital Julieta Viana	7
I.II – Imagens fotográficas que ilustram a história do Hospital Julieta Viana.....	10
II – BAIRRO PARAMELOS.....	11
II.I – História da Colônia dos Pescadores	11
II.II – Imagens fotográficas que ilustram a história da fundação do Bairro	12
III – CENTRO.....	13
III.I – Imagens fotográficas que ilustram a história da fundação do Centro	13
IV – ZONA COMERCIAL.....	16
IV.I – Imagens fotográficas que ilustram a história da Zona Comercial	17
V – BAIRRO POLIVALENTE	21
V.I – Imagens que ilustram a história da fundação do bairro Polivalente	21
VI – BAIRRO PONTA DA ILHA	22
VI.I – Imagens fotográficas que ilustram a formação da Ponta da Ilha.....	23
VII – BAIRRO SANTA MARTA	24
VII.I – Imagens fotográficas que ilustram a história do Bairro Santa Marta	25
VIII – BAIRRO SENHOR DO BONFIM.....	26
VIII.I – Imagens que ilustram a história do Bairro Senhor do Bonfim	27
IX – BAIRRO PEDRINHAS	28
IX.I – Imagens que ilustram a história da fundação do Bairro de Pedrinhas.....	29

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRFXX

Representante do Gabinete do Chefe do Poder Executivo:
Jeferson de Jesus Bastos

Representante da Procuradoria Jurídica:
Diogo Santiago da Costa

Representante da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda:
Dora Tatiana Cedro dos Santos Mendes

Representante da Secretaria de Obras Públicas:
Abimael Sotero Barbosa

Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:
Gildacy F.de Oliveira Almeida

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca:
Joelson Alves de Almeida

ORIGEM DE XIQUE-XIQUE

No dia 6 de julho de 1832 o Conselho Provincial da Bahia assina decreto criando o Município e a Vila de *Senhor do Bonfim e Bom Jesus de Chique-Chique*, desmembrado do Município de Jacobina. E, em 23 de outubro de 1834, finalmente é instalado o Município de *Senhor do Bonfim e Bom Jesus de Xiquexique*, por ordem do Conselho Provincial da Bahia, tendo em 1853 sido criada a Comarca da cidade.

Em que pesem os registros históricos descritos, a origem propriamente dita da cidade é controversa, sobressaindo-se entre outras duas principais versões:

1) Conta-se que a cidade de Xiquexique se originou de um grupo de pessoas residentes na Ilha do Miradouro, talvez aqueles mineradores que voltavam das Serras do Assuruá, e que teriam se fixado às margens da Ipueira do Rio São Francisco, como pescadores. Como na margem da Ipueira existia muita vegetação denominada de *xiquexique*, o nome do lugar onde os pescadores acampavam passou a ser assim denominado. Relata-se que quando saíam da Ilha do Miradouro para pescarem na Ipueira diziam ir “para o xiquexique”.

2) De outro lado, existe a versão mais lendária, que contesta a primeira ao argumento de que no local onde hoje está a cidade não existe essa grande quantidade de cactáceas e não é possível que essa vegetação tenha sido exterminada. Em verdade, a perspectiva de ser uma lenda torna bonita a origem das mais importantes cidades do mundo. Conta-se, pois, que, no Século XVII, junto com os famosos bandeirantes que, naquela época adentravam os sertões brasileiros à procura de riquezas (pedras preciosas e ouro), também chegou para se acampar na Ilha do Miradouro um mascate que sempre acompanhava o grupo de exploradores em meio a tropas de dezenas de burros. Era um dos famosos tropeiros que cortavam o interior do País mascateando como meio de sobrevivência e vendendo suas mercadorias, que supriam as diversas necessidades dos bandeirantes com gêneros alimentícios e produtos de uso pessoal, além de mercadorias de caráter religioso. Pela madrugada ao acordar para reiniciar viagem o tropeiro sentiu a falta de um dos burros, justamente o que transportava a carga que ele considerava a mais valiosa, representada por uma imagem de Jesus Crucificado, conhecido como *Senhor do Bonfim*, imagem milagrosa do Salvador. Depois de vários dias de busca, o tropeiro resolveu apelar para a promessa de que, se o animal fosse encontrado com a carga, ele faria uma pequena capela para a imagem do Senhor do Bonfim, exatamente no local onde o burro estivesse e nesse pequeno templo deixaria a tão bonita imagem de Jesus Cristo. No dia seguinte, como que orientado por alguma força, resolveu atravessar a parte estreita do rio que forma a Ilha do Miradouro e se dirigiu para a margem da Ipueira, local onde os pescadores montavam os seus acampamentos para pescar e onde se situa a atual cidade de Xiquexique. Em lá chegando, com poucas horas de procura foi tomado de grande emoção por encontrar o animal descansando sob uma árvore com a valiosa carga totalmente intacta. Imediatamente, cumprindo a promessa, fez a pequena capela e colocou a imagem do Senhor do Bomfim, a mesma que, até hoje, se encontra na Igreja Matriz de Xiquexique e é comemorada no dia 1º de janeiro de cada ano, festa antecedida por um novenário que movimentava toda a cidade, por ser a festa do padroeiro da cidade.

A história da fundação de Xique-Xique está registrada na Enciclopédia Brasileira dos Municípios, Volume XXI, páginas 420 e seguintes, e é assim contada: “O primeiro núcleo povoado estava situado na Ilha do Miradouro e foi formada por pescadores atraídos pela grande quantidade de peixes da ipueira ali existente. Mais tarde transportaram-se para terra firme (...) A atual cidade teve origem na Fazenda Praia, pertencente a Theobaldo José Pires de Carvalho, nascendo em 1700 um arraial como o nome de Chique-Chique, que em 1732 era ainda aldeia de pescadores. A capela aí construída, dedicada ao Senhor do Bonfim e Bom Jesus, foi elevada à categoria de Freguesia pelo arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide”.

I – BAIRRO ZONA HOSPITAL JULIETA VIANA: O Bairro Hospital Julieta Viana, iniciado ainda da década dos anos 1960, com a construção do então Hospital, que teve sua inscrição formalizada junto à Receita Federal em 30/07/1969. Trata-se de Sociedade Assistencial de Xique-Xique - SAXXE, com nome fantasia Hospital Julieta Viana - HJV, fundada em 08 de fevereiro de 1968, com objetivo de atender toda a sociedade Xiquexiquense que na época não tinha nenhum instrumento de saúde.

I.I – A História Do Hospital Julieta Viana:

Na segunda metade da década de 1940, o Governo Federal, na época comandado pelo General Eurico Gaspar Dutra, decidiu implantar uma rede de hospitais públicos em várias cidades do interior do Brasil, tendo o Vale do São Francisco sido uma das regiões escolhidas e dentro dessa região figurava a cidade de Xique-Xique (BA), como beneficiária do programa.

As cidades que estavam situadas dentro do Vale do São Francisco tiveram a COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, instituição que tinha como objetivo promover o desenvolvimento das cidades são franciscanas, escolhida para coordenadora desse empreendimento e com a responsabilidade de acompanhar o andamento das obras dos hospitais em todas as comunidades ribeirinhas.

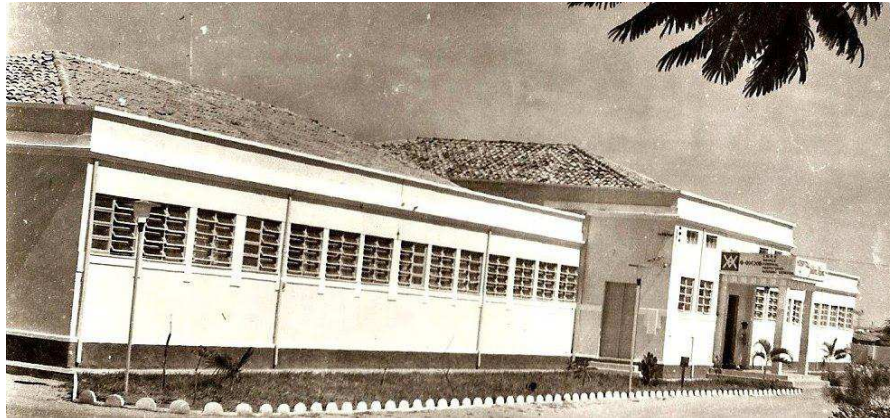
Por incrível que pareça Xique-Xique foi a única que não foi contemplada com a conclusão do seu hospital quando findou o governo Dutra, no ano de 1950, ocasião em que as demais cidades festejavam a felicidade de contar com uma instituição destinada a cuidar da saúde dos seus municípios.

O hospital de Xique-Xique ficou com a construção civil inacabada, porque grande parte da verba federal destinada à construção não chegou a Xique-Xique ou, se chegou, foi indevidamente aplicada pela Comissão do Vale do São Francisco, coordenadora e controladora das obras em todas as cidades ribeirinhas. No ano de 1966, no mandato do Prefeito José Barbosa e Silva, criou-se a SAXXE, que, por seus prepostos, trabalhou no sentido de arrecadar recursos para a conclusão do hospital. Todo o empenho do Poder Público, aliado às ajudas e mutirões realizados pela população ainda assim mostraram-se insuficientes. Somente com a ajuda do Estado da Bahia, por meio do então Governador Luiz Viana Filho, foi possível concluir a obra, que recebeu o nome da esposa do mandatário estadual, *Julieta Viana*.

No dia 13 de junho de 1970, em evento que contou com a presença das lideranças políticas locais, Prefeito, secretários, vereadores - e estaduais, deputados, senadores, além do Governador da Bahia e sua esposa, o HJV foi então inaugurado, iniciando suas atividades.

I.II – Imagens fotográficas que documentam a História do Hospital Julieta Viana:





II – BAIRRO PARAMÉLOS: O Bairro dos Paramelos foi criado através de pescadores que se reuniam para o cultivo do pescado, às margens da ipueira do Rio São Francisco, local de formação rochosa denominado de “*ponta das pedras*”. Era ali que as famílias dos pescadores lavavam seus pertences e roupas. Conta a história que os pescadores, além de seus instrumentos de pesca, costumavam munir-se com armas de fogo popularmente conhecidas como “*paramelos*”.

E assim originou-se o *Bairro de Paramelos*, sendo que os pescadores desse mesmo local fundaram e edificaram sua associação de pescadores, onde hoje no mesmo local encontra-se a sede da *Colônia dos Pescadores*, desde sua fundação em 03 de maio de 1953 (*Certidão do regulamento anexa*).

II.1 – Historia da Colônia dos Pescadores:

Os primeiros homens que colonizaram o Rio São Francisco foram os garimpeiros que penetraram pelo Brasil adentro procurando ouro e pedras preciosas com vista ao rápido enriquecimento. Logo em seguida aos garimpeiros surgiram os grandes donos de fazendas de gado, os colonos os vaqueiros, os escravos e outros habitantes que ganhavam a vida nos sertões do São Francisco. A profissão de pescador surgiu como consequência da necessidade alimentar, a custo baixo, de toda essa população.

O grupo de pessoas em Xique-Xique que passou a se dedicar à pesca exercia essa atividade de maneira empírica e sem profissionalismo, coletando o peixe no Lago da Ipueira, por meio de anzóis e redes rudimentares. Somente com a chegada do século XX essa atividade começou a se profissionalizar, principiando a organização da classe.

No dia 03 de maio de 1957 foi criada a Colônia dos Pescadores Z-37 de Xique-Xique, que teve como sócios fundadores os seguintes pescadores: *Domingos Alves da Costa, José de Assis Ribeiro, Manoel Pedro da Costa, José Francisco da Silva, Joaquim Alves da Costa, Joaquim Francisco da Costa, João Pereira da Costa, Francisco Pereira da Costa, José Alves da Costa, Francisco Alves da Costa, Germano Pereira Filho, Justiniano Ferreira da Silva*, além do tenente da Marinha *Eduardo Eustáquio dos Santos* – da Capitania dos Portos do Vale do São Francisco.

De lá até hoje, inúmeras e variadas foram as conquistas da Colônia de Pescadores Z-37 em favor de seus associados, tais como a construção da sede própria e a formação de uma rede de assistência técnica e profissionalizada que ampara e auxilia o pescador.

II.II – Imagens fotográficas que justificam a historia da fundação do bairro:

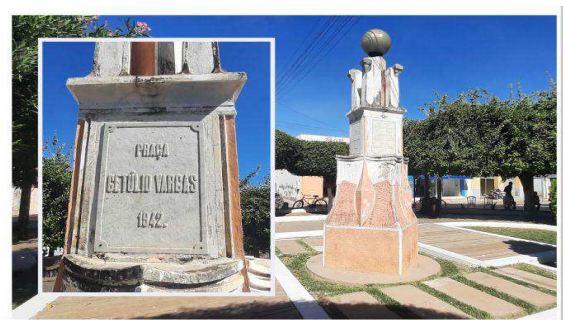


III – BAIRRO CENTRO: No início do Século XVIII, havia sido construído nas proximidades da Ipueira do Rio São Francisco um pequeno templo dedicado ao Senhor do Bonfim, como cumprimento de uma promessa feita por um tropeiro. Em 1714, *Dom Sebastião Monteiro da Vide*, arcebispo da Bahia, assinou um *ato que elevava a capela de Chique-Chique à categoria de freguesia*. Em pouco tempo a comunidade era um arraial em franco crescimento.

Devido à construção do templo ao Senhor do Bonfim, a comunidade desabrochou e se desenvolveu no entorno dele, mediante a construção de residências e casas comerciais ao redor do templo, inclusive para fins de cumprimento de dever religioso.

Anos depois o Conselho Provincial da Bahia entendeu por criar o Município em 06 de julho de 1832, e logo em seguida a sede do Poder executivo foi construída, no mesmo local do atual prédio da atual Prefeitura, e as demais construções públicas, filantrópicas e privadas. Como prédios antigos, têm-se, por exemplo, a atual Igreja do Senhor do Bonfim e a Secretaria Paroquial, o Clube Beneficente de Operários e os casarões históricos.

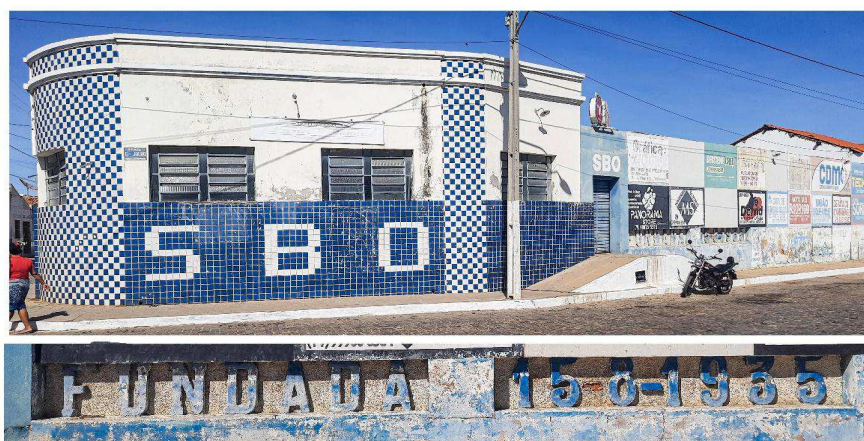
III.I – Imagens fotográficas que justificam a história da fundação do Centro:



**PREFEITURA MUNICIPAL
XIQUE-XIQUE**



SOCIEDADE BENEFICENTE DE OPERÁRIOS



ESCOLA REUNIDAS CÉSAR ZAMA CONSTRUÍDO NA DÉCADA DE 30



IV – BAIRRO ZONA COMERCIAL: A Zona Comercial de Xique-Xique, hoje como bairro Zona Comercial, sempre foi uma área onde várias empresas, agências bancárias e afins instalaram-se com a finalidade de solucionar os problemas de seus clientes e atender às suas expectativas de ordem comercial com venda e compra de diversos produtos da região Ribeirinha.

É nessa zona comercial que as empresas são responsáveis por conectar as necessidades dos consumidores aos produtos e serviços oferecidos, guiando cada um deles pela jornada de compra ideal.

Um dos fatores que levou à criação da Zona Comercial foi o fato de ela estar atrelada ao porto fluvial. Nos idos da década de 1960, os vapores do Rio São Francisco e as demais embarcações transitavam através do rio e até a Ipueira ligada pelo *Canal do Guaxinim*. A zona comercial, portanto, sempre foi o desembarcadouro das pessoas e mercadorias transportadas através do Rio.

Sobre a palavra “vapor”, segundo *Zanone Neves (2009)*, não há uma precisão de quando começou a ser utilizada, mas, possivelmente na segunda metade do século XIX. Na viagem inaugural do *Vapor Saldanha Marinho* ao Médio São Francisco, em 1871, o comandante Francisco Manoel Álvares de Araújo usou o referido termo em seu relatório de viagem.

Foram os vapores que motivaram e abasteceram o Município, criando a cultura do comércio nesta zona, impulsionando o desenvolvimento da Cidade. O Vapor incrementou o desenvolvimento da economia e a movimentação da Zona Comercial. Entre 1957 a 1972, o porto de Xique-Xique mantinha grande fluxo de pessoas para comercializar uma infinidade de produtos produzidos em todo o valo do Rio São Francisco.

IV.I – Imagens fotográficas que justificam a história da fundação da zona comercial:



MADEIREIRA BESSA





04- FEIRA LIVRE ZONA COMERCIAL NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO DECADA DE 1949



05- PRIMEIRA ZONA COMERCIAL EM 1949



06- VAPOR ANCORADO NO PORTO DE XIQUE-XIQUE, TRAZENDO MERCADORIAS PARA ABASTECER O COMERCIO LOCAL, EM 1977



07-FEIRA NAS ESCADARIAS DO MERCADO MUNICIPAL EM 1972



08-FEIRA LIVRE NA ZONA COMERCIAL EM 1972

V – BAIRO POLIVALENTE: O bairro do Polivalente surgiu com a edificação do Complexo Escolar Polivalente de Xique-Xique, no ano de 1971. Devido à localização da escola, por ser muito afastado do centro da cidade, os pais de alunos resolveram se apropriar de terrenos baldios e fazerem suas moradias, para que seus filhos estudassem perto da escola. Assim popularmente os moradores da área adjacente à escola começou a chamar de Bairro Polivalente.

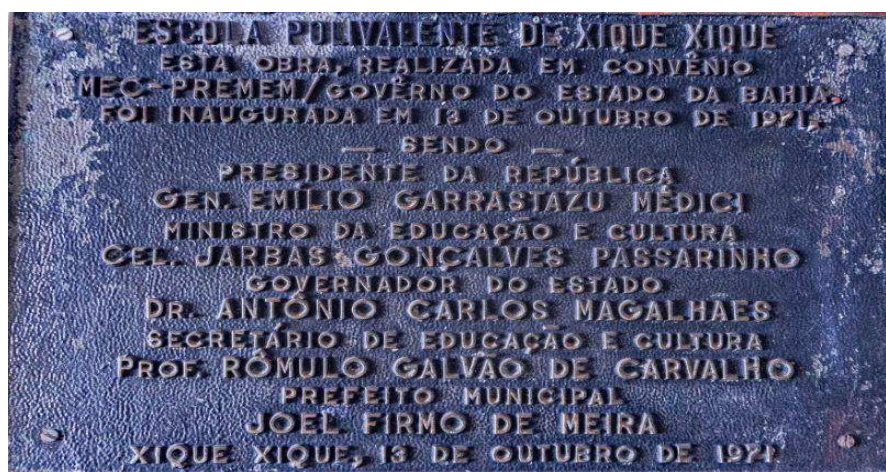
Foi no dia 13 de outubro de 1971 que o Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, visitava a cidade de Xique-Xique para proceder à inauguração de um importante estabelecimento educacional na cidade, a referida Escola Polivalente.

O Projeto das Escolas Polivalentes, parceria do Estado e da União, previa a implantação de 40 grandes escolas em todo o Estado da Bahia e além da criação de sessenta mil novas vagas no ensino de nível médio, prometia revolucionar o sistema educacional local introduzindo um aprendizado de elevado.

V.I – Imagens fotográficas que justificam a história da fundação do Bairro Polivalente:



Blog Juarez Chaves



02-PLACA INAUGURAL DA ESCOLA POLIVALENTE EM 1970

VI – BAIRRO PONTA DA ILHA: O surgimento remonta aos anos de 1949, ano em que ocorreu uma das maiores enchentes da história conhecida do Rio São Francisco. Esse perímetro veio a surgir após a formação de uma grande ilha, deixada pela vazante das águas do rio São Francisco. Os moradores da época saíam do centro da cidade para ver a beleza que se formou, com seu solo formado de areia e lajeados. Assim, os moradores históricos atribuíram-na o nome de *Ponta da Ilha*, devido às suas características geográficas. Alguns anos depois, em meados da década de 1950, foi construído nesse mesmo local o serviço de tratamento de água, como também nos anos 70 o primeiro clube recreativo da cidade, denominado de Clube O CARI, em alusão ao peixe existente até os dias de hoje no Rio São Francisco.

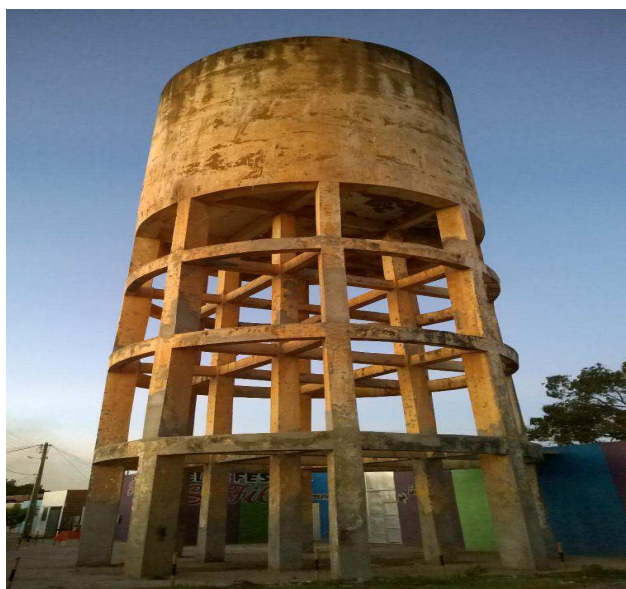
VI.I – Imagens fotográficas que justificam a história da fundação do bairro Ponta da Ilha.



01-CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA NA DÉCADA DE 1960



02- CLUBE DE RECREAÇÃO O CARI CONTRUIDO ÀS MARGENS DO RIO, NA PONTA DA ILHA, NA DÉCADA DE 1970



03-CAIXA D'AGUA CONSTRUÍDA NA DÉCADA DE DE 1960

VII – BAIRRO SANTA MARTA: A ocupação de uma área de terras devolutas, localizada na região Norte da Cidade de Xique-Xique, deu-se a partir de 10 de julho de 1959. Nessa época chega na cidade a *Senhora Marta Maria de Jesus*, que trazia consigo a imagem de *Santa Marta*, medindo cerca de 10 Cm, em madeira, a qual, segundo a atual cuidadora, filha de Marta, Senhora Dadinha, essa imagem tem mais de 150 anos. Dona Marta logo edificou uma casa naquela região, praticando fiel devoção à Santa Marta e conquistando toda a comunidade, formada no entorno da padroeira.

Dona Marta era parteira. Quase toda a população xiquexiquense, desprovida de hospital na época, recorria a *Dona Marta*, para que ela fizesse trouxesse à luz os filhos. Falecer nos anos de 1960, ficando a responsabilidade e ensinamentos disponíveis em favor de sua filha mais velha, de prenome Dadinha, para que ela continuasse com os ritos da religiosidade e devoção a *Santa Marta*.

Juntamente com os moradores da localidade, Dona Dadinha trabalha ao longo de anos no processo de arrecadação de doações com vistas à edificação de uma Igreja para a padroeira. Através de mutirão, das pessoas e doações, consegue construir a Igreja, conduzindo Santa Marta para o altar a ela destinado. Devido à localização da Santa, o devocionário a Santa Marta aumenta chegando mais pessoa para edificar suas casas, e os Populares Começam a Denominar o Bairro de Santa Marta.

VII.I – Imagens fotográficas que justificam a história da fundação do bairro Santa Marta



01- IMAGEM DA SANTA MARTA COM SUA CURADOURA DONA DADINHA



02-IGREJA DE SANTA MARTA

VIII – BAIRRO SENHOR DO BONFIM: Teve seu início ainda no ano de 1978, quando na época o Prefeito do Municipal Reinaldo Teixeira Braga viu a necessidade de garantir moradia a muitas famílias que até então na época moravam em casa de taipa como, sem moradia definitiva.

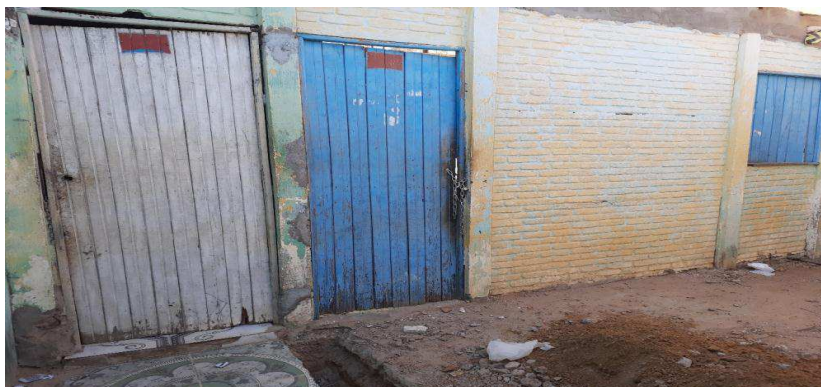
No Final de 1978, o Prefeito Reinaldo Braga foi comunicado pela CHESF que a cidade poderia sofrer com a elevação do Rio São Francisco, devido à inauguração e início da operação da barragem de Sobradinho. Preocupado com seu povo o então Prefeito obteve junto ao Ministério do Interior, capitaneado pelo Ministro Andreazza e amparado na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, a destinação de verbas do *Plano Nacional da Habitação*, junto ao Banco Nacional da Habitação, com sede no Rio de Janeiro.

O banco deveria ser o gestor e financiador de uma política destinada a “*promover a construção e aquisição da casa própria, especialmente pelas classes de menor renda*”, bem como a ampliar as oportunidades de emprego e dinamizar o setor da construção civil. A pedra angular do BNH era o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que tinha por finalidade principal prover recursos que garantissem a execução do Plano Nacional da Habitação.

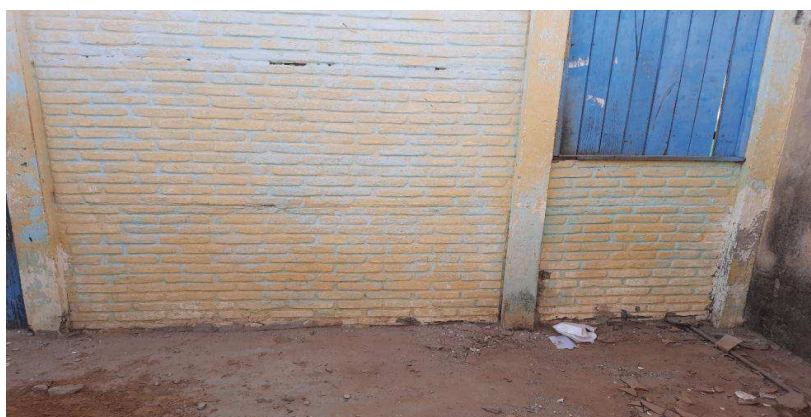
Baseado nessa Lei, o prefeito Reinaldo Braga adquiriu os recursos para implantar e construir casas populares, que logo ficou denominado de Bairro Nacional de Habitação. O BNH veio a mudar de nomenclatura por força da Lei Municipal nº 449 de 03/06/1997, passando a se chamar *Senhor do Bonfim*, em Homenagem ao padroeiro da Cidade de Xique-Xique.

Hoje o Bairro Senhor do Bonfim é composto de vários instrumentos Públicos de administração como Escolas, Unidade Básica de Saúde, Igrejas Evangélicas e a Sede da Quase Paroquia Nossa Senhora Aparecida, 100% Pavimentado, com serviço de água e energia, tendo também em sua economia toda rede varejista de alimentos, medicamentos etc.

VIII.I – Imagens fotográficas que ilustram a história da fundação do Bairro Senhor do Bonfim



01- CASAS PRÉ-MOLDADAS, CONSTRUÍDAS NA DÉCADA DE 1970



02 – CASAS PREMOLDADAS CONSTRUÍDAS NA DÉCADA DE 1970

IX – BAIRRO PEDRINHAS: A história do bairro de Pedrinhas inicia-se em 1939, com a ocorrência de uma grande enchente no Rio São Francisco. Os fundadores do bairro foram o casal *Antônio Cardoso de Oliveira* e *Joaquina Rodrigues dos Santos*.

Com a cheia, em busca de moradia segura e afastada das águas do Rio, acamparam-se nas imediações da atual Igreja Católica do bairro de Pedrinhas. A família sobrevivia da lavoura, desenvolvendo o cultivo de melancia, batata, mandioca, abóbora e feijão, além de laborarem como pescadores. Aos poucos foram chegando novas famílias e povoando a localidade, que se consumou com o nascimento do bairro.

Raimundo Baraúna Bahia e sua esposa *Elisabete Baraúna*, residentes do centro da cidade, eram amigos e faziam constantes visitas aos moradores do bairro. A oralidade registra que foi o Sr. *Raimundo* quem sugeriu o nome de *Pedrinhas*, devido ao tipo de solo existente na localidade, formado por pedras roxas miúdas, parecidas com bolinhas de gude.

Com o passar dos anos, a comunidade uniu-se e se consolidou, tendo construído uma capela em homenagem a *Nossa Senhora da Conceição*. A Enchente de 1949 derrubou a capelinha, que foi reconstruída após o retorno das águas.

O prefeito Joel Firmo de Meira, com mandato político entre os anos de 1963 e 1967, mandou construir a primeira escola no bairro de Pedrinhas, a qual recebeu o nome de *Escola Deputado Neco Novais*. Anos mais tarde, com o crescimento da população, surgiu a necessidade da construção de mais uma escola, e em homenagem à padroeira da comunidade decidiu-se colocar o nome da *Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição*. Vale ressaltar que a cultura predominante no bairro de Pedrinhas remete aos festejos de Nossa Senhora da Conceição, a quaresma com a lamentação às almas e penitentes, candomblé, dança do São Gonçalo, reisado e Festas Juninas.

IX.I – Imagens fotográficas que justificam a história da fundação do bairro Pedrinhas.



02

21

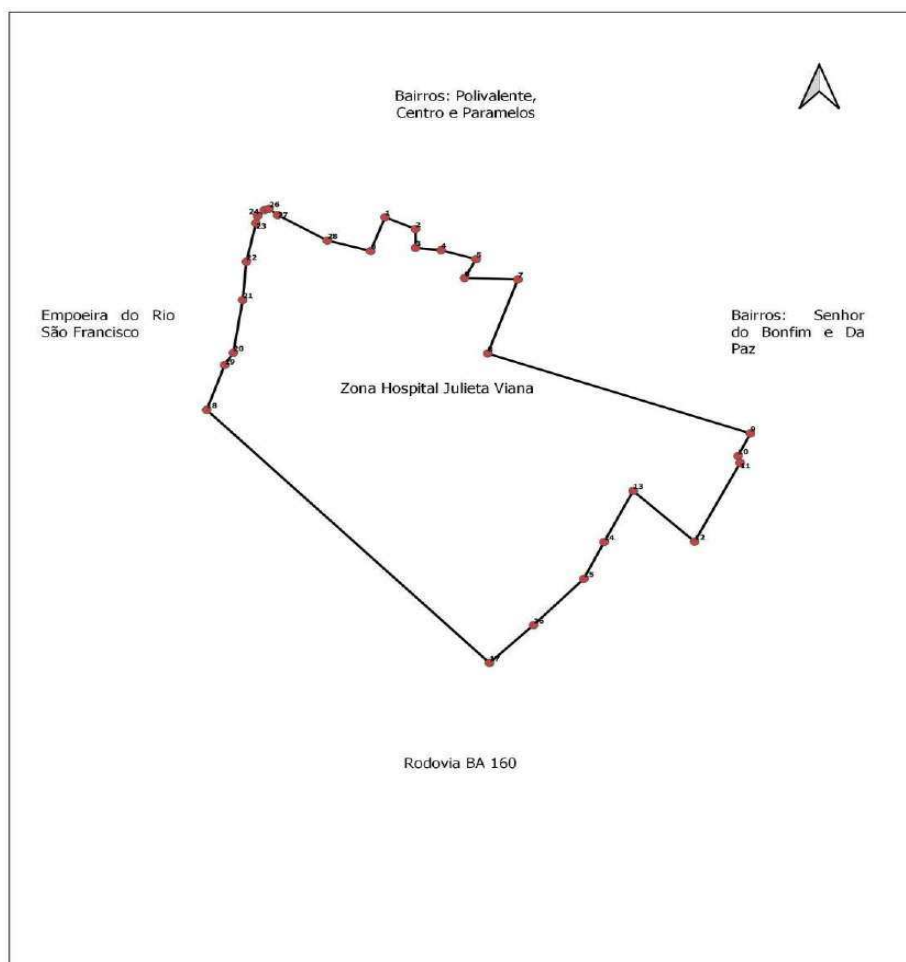


03

Bairro **Zona Hospital Julieta Viana** com as seguintes coordenadas ~~gráficas~~
conforme memorial descritivo e mapa:

Área: 756.392,5 (m²)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	747934.18	8801831.09	Pt0-Pt1	20°06'24.69"	19°40'47.95"	96.60
Pt1	747967.38	8801921.80	Pt1-Pt2	114°12'34.31"	113°46'57.58"	77.25
Pt2	748037.84	8801890.12	Pt2-Pt3	179°46'51.72"	179°21'14.99"	50.67
Pt3	748038.03	8801839.46	Pt3-Pt4	95°51'8.94"	95°25'32.21"	59.51
Pt4	748097.23	8801833.39	Pt4-Pt5	106°37'54.86"	106°12'18.13"	84.93
Pt5	748178.61	8801809.08	Pt5-Pt6	208°06'1.09"	207°40'24.35"	57.23
Pt6	748151.65	8801758.59	Pt6-Pt7	91°44'15.31"	91°18'38.57"	123.71
Pt7	748275.30	8801754.84	Pt7-Pt8	199°25'5.20"	198°59'28.46"	210.95
Pt8	748205.17	8801555.89	Pt8-Pt9	109°23'38.90"	108°58'2.17"	645.28
Pt9	748813.84	8801341.61	Pt9-Pt10	205°14'4.27"	204°48'27.53"	67.23
Pt10	748785.18	8801280.80	Pt10-Pt11	164°28'58.84"	164°03'22.10"	18.87
Pt11	748790.23	8801262.62	Pt11-Pt12	206°30'48.74"	206°05'12.00"	236.39
Pt12	748684.70	8801051.09	Pt12-Pt13	313°45'29.60"	313°19'52.86"	197.25
Pt13	748542.23	8801187.51	Pt13-Pt14	206°03'6.90"	205°37'30.17"	152.92
Pt14	748475.07	8801050.13	Pt14-Pt15	205°30'47.81"	205°05'11.07"	109.62
Pt15	748427.85	8800951.19	Pt15-Pt16	223°08'44.78"	222°43'8.05"	169.94
Pt16	748311.64	8800827.21	Pt16-Pt17	225°06'0.19"	224°40'23.45"	144.18
Pt17	748209.51	8800725.43	Pt17-Pt18	316°01'59.04"	315°36'22.31"	943.64
Pt18	747554.40	8801404.61	Pt18-Pt19	19°01'20.32"	18°35'43.58"	127.59
Pt19	747595.98	8801525.23	Pt19-Pt20	31°45'25.15"	31°19'48.41"	38.09
Pt20	747616.03	8801557.62	Pt20-Pt21	8°39'57.66"	8°14'20.92"	143.81
Pt21	747637.70	8801699.78	Pt21-Pt22	4°46'49.83"	4°21'13.09"	102.76
Pt22	747646.26	8801802.19	Pt22-Pt23	12°03'24.69"	11°37'47.96"	106.16
Pt23	747668.44	8801906.00	Pt23-Pt24	11°09'52.36"	10°44'15.62"	19.61
Pt24	747672.23	8801925.24	Pt24-Pt25	45°16'57.80"	44°51'21.07"	22.22
Pt25	747688.02	8801940.87	Pt25-Pt26	71°54'3.97"	71°28'27.23"	11.57
Pt26	747699.02	8801944.47	Pt26-Pt27	130°35'8.75"	130°09'32.01"	25.78
Pt27	747718.60	8801927.69	Pt27-Pt28	120°41'3.38"	120°15'26.64"	133.99
Pt28	747833.83	8801859.31	Pt28-Pt0	105°42'34.94"	105°16'58.21"	104.23



Bairro: Zona Hospital Julieta Viana
Perímetro: 4280.4 m
Área: 756392.5 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro





Bairro: Zona Hospital Julieta Viana
Perímetro: 4280.4 m
Área: 756392.5 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

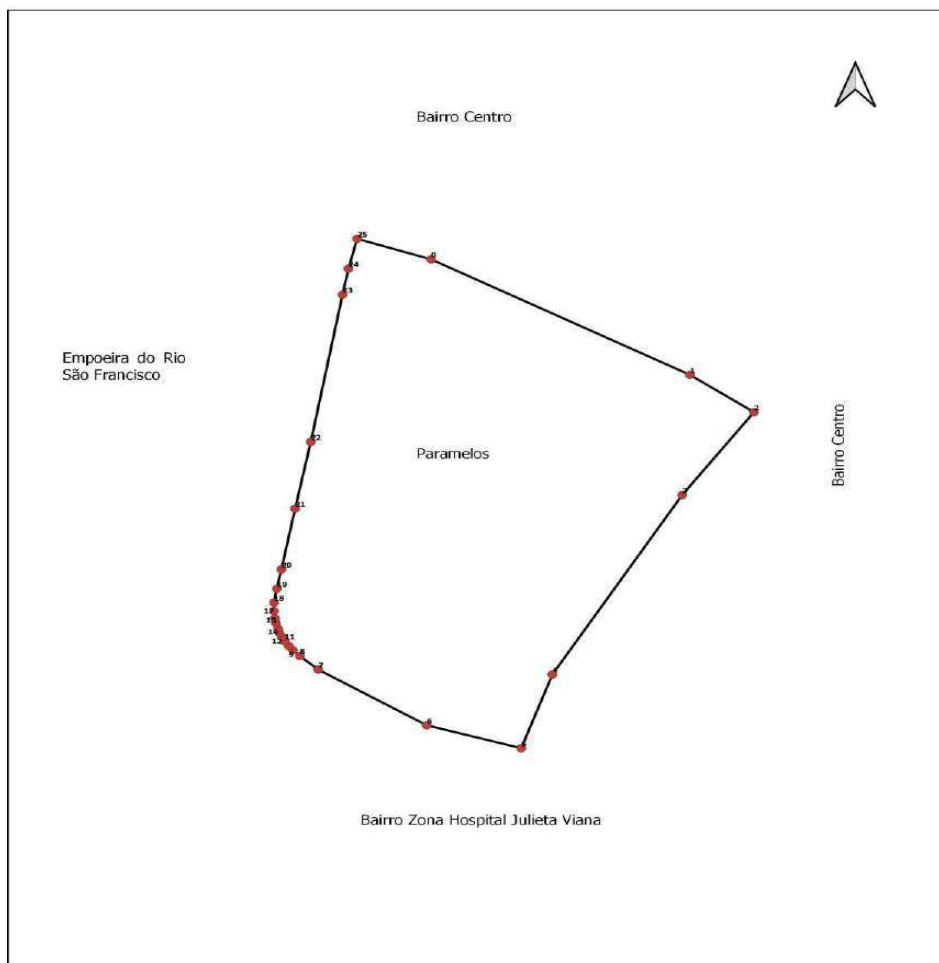
Legenda
● Vértice
— Perímetro



Bairro **Paramelos** com as seguintes coordenadas geográficas conforme memorial descritivo e mapa:

Área: 188.287,1 (m²)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	747838.48	8802432.21	Pt0-Pt1	117°18'43.80"	116°53'9.69"	309.32
Pt1	748113.32	8802290.28	Pt1-Pt2	123°58'12.09"	123°32'37.98"	82.19
Pt2	748181.48	8802244.36	Pt2-Pt3	216°49'23.36"	216°23'49.24"	127.24
Pt3	748105.22	8802142.51	Pt3-Pt4	211°59'34.48"	211°34'0.37"	260.20
Pt4	747967.36	8801921.83	Pt4-Pt5	200°06'6.42"	199°40'32.31"	96.59
Pt5	747934.17	8801831.12	Pt5-Pt6	285°42'45.20"	285°17'11.09"	104.21
Pt6	747833.85	8801859.34	Pt6-Pt7	300°41'21.68"	300°15'47.57"	133.99
Pt7	747718.63	8801927.73	Pt7-Pt8	310°33'42.13"	310°08'8.02"	25.78
Pt8	747699.04	8801944.50	Pt8-Pt9	314°18'5.02"	313°52'30.91"	10.08
Pt9	747691.83	8801951.54	Pt9-Pt10	318°52'15.97"	318°26'41.86"	6.82
Pt10	747687.34	8801956.67	Pt10-Pt11	324°22'5.21"	323°56'31.10"	7.66
Pt11	747682.88	8801962.90	Pt11-Pt12	329°22'7.22"	328°56'33.11"	5.87
Pt12	747679.89	8801967.95	Pt12-Pt13	332°54'12.48"	332°28'38.37"	5.50
Pt13	747677.38	8801972.85	Pt13-Pt14	342°37'54.04"	342°12'19.93"	5.32
Pt14	747675.79	8801977.92	Pt14-Pt15	343°11'11.77"	342°45'37.66"	7.07
Pt15	747673.75	8801984.69	Pt15-Pt16	349°15'0.37"	348°49'26.26"	6.23
Pt16	747672.58	8801990.81	Pt16-Pt17	352°52'39.94"	352°27'5.83"	9.02
Pt17	747671.47	8801999.76	Pt17-Pt18	0°09'21.74"	-0°16'12.37"	10.39
Pt18	747671.49	8802010.15	Pt18-Pt19	10°14'50.68"	9°49'16.57"	17.31
Pt19	747674.57	8802027.19	Pt19-Pt20	11°30'24.51"	11°04'50.40"	24.32
Pt20	747679.43	8802051.02	Pt20-Pt21	11°03'36.10"	10°38'1.99"	76.15
Pt21	747694.03	8802125.76	Pt21-Pt22	11°27'12.16"	11°01'38.04"	83.73
Pt22	747710.66	8802207.82	Pt22-Pt23	10°33'25.25"	10°07'51.13"	184.12
Pt23	747744.39	8802388.82	Pt23-Pt24	11°08'44.62"	10°43'10.51"	32.52
Pt24	747750.68	8802420.73	Pt24-Pt25	14°08'52.19"	13°43'18.08"	37.90
Pt25	747759.94	8802457.48	Pt25-Pt0	107°50'3.05"	107°24'28.94"	82.50



Bairro: Paramelos
Perímetro: 1751.4 m
Área: 188287.1 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro





Bairro: Paramelos
Perímetro: 1751.4 m
Área: 188287.1 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda

- Vértice
- Perímetro

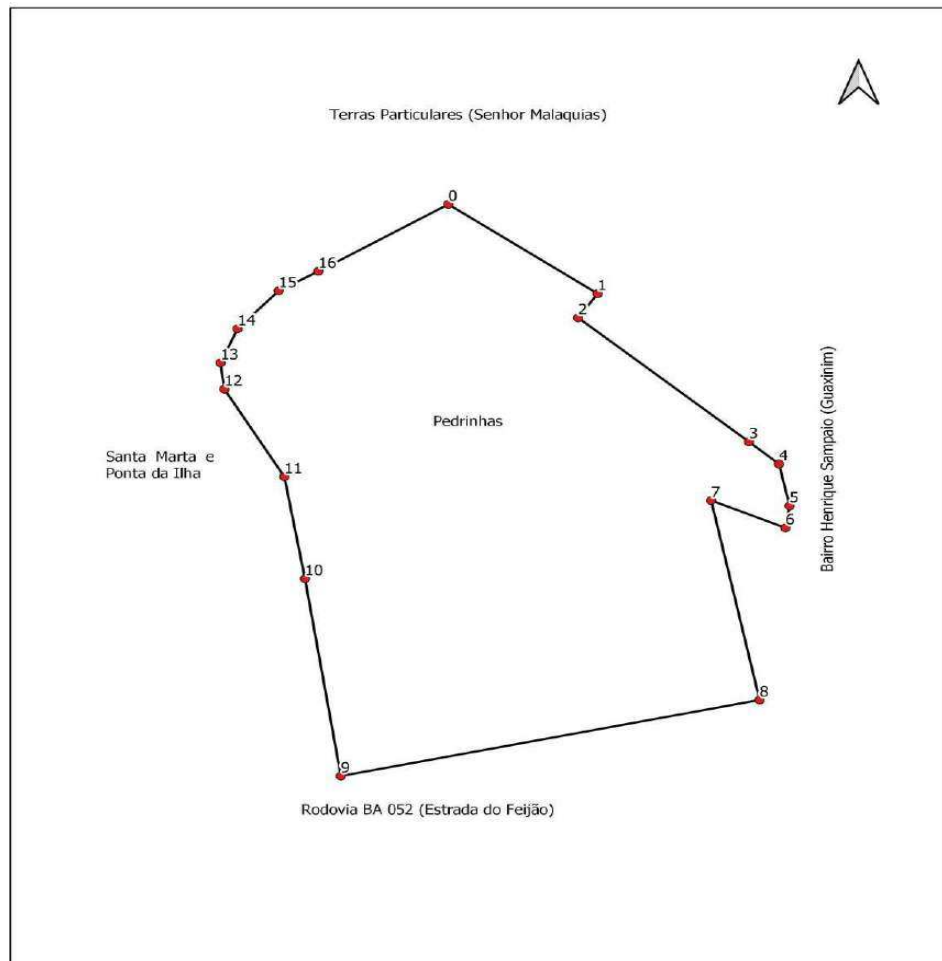


:

Bairro **Pedrinhas** com as seguintes coordenadas geográficas, conforme memorial descritivo e mapa:

Área: 399.532,2 (m²)

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	749352.14	8803796.70	Pt0-Pt1	124°42'11.12"	124°16'29.08"	234.36
Pt1	749544.81	8803663.27	Pt1-Pt2	214°46'48.35"	214°21'6.30"	44.00
Pt2	749519.71	8803627.14	Pt2-Pt3	130°04'32.25"	129°38'50.20"	287.89
Pt3	749740.00	8803441.80	Pt3-Pt4	130°38'50.04"	130°13'7.99"	50.99
Pt4	749778.69	8803408.58	Pt4-Pt5	167°37'9.84"	167°11'27.79"	63.99
Pt5	749792.41	8803346.08	Pt5-Pt6	189°06'55.56"	188°41'13.51"	33.38
Pt6	749787.12	8803313.12	Pt6-Pt7	293°09'42.75"	292°44'0.70"	104.35
Pt7	749691.18	8803354.17	Pt7-Pt8	168°09'27.33"	167°43'45.28"	304.74
Pt8	749753.72	8803055.91	Pt8-Pt9	258°06'58.80"	257°41'16.76"	552.00
Pt9	749213.55	8802942.24	Pt9-Pt10	351°04'29.28"	350°38'47.23"	298.45
Pt10	749167.25	8803237.08	Pt10-Pt11	350°05'58.68"	349°40'16.63"	154.77
Pt11	749140.64	8803389.55	Pt11-Pt12	329°25'16.37"	328°59'34.32"	152.07
Pt12	749063.28	8803520.47	Pt12-Pt13	352°46'12.57"	352°20'30.52"	39.58
Pt13	749058.30	8803559.73	Pt13-Pt14	23°23'31.46"	22°57'49.41"	55.53
Pt14	749080.34	8803610.70	Pt14-Pt15	43°03'30.31"	42°37'48.26"	77.64
Pt15	749133.35	8803667.43	Pt15-Pt16	60°21'36.16"	59°55'54.11"	58.89
Pt16	749184.54	8803696.55	Pt16-Pt0	59°08'27.95"	58°42'45.91"	195.25



Bairro: Pedrinhas
Perímetro: 2706.9 m
Área: 399536.3 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro





Bairro: Pedrinhas
Perímetro: 2706.9 m
Área: 399536.3 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

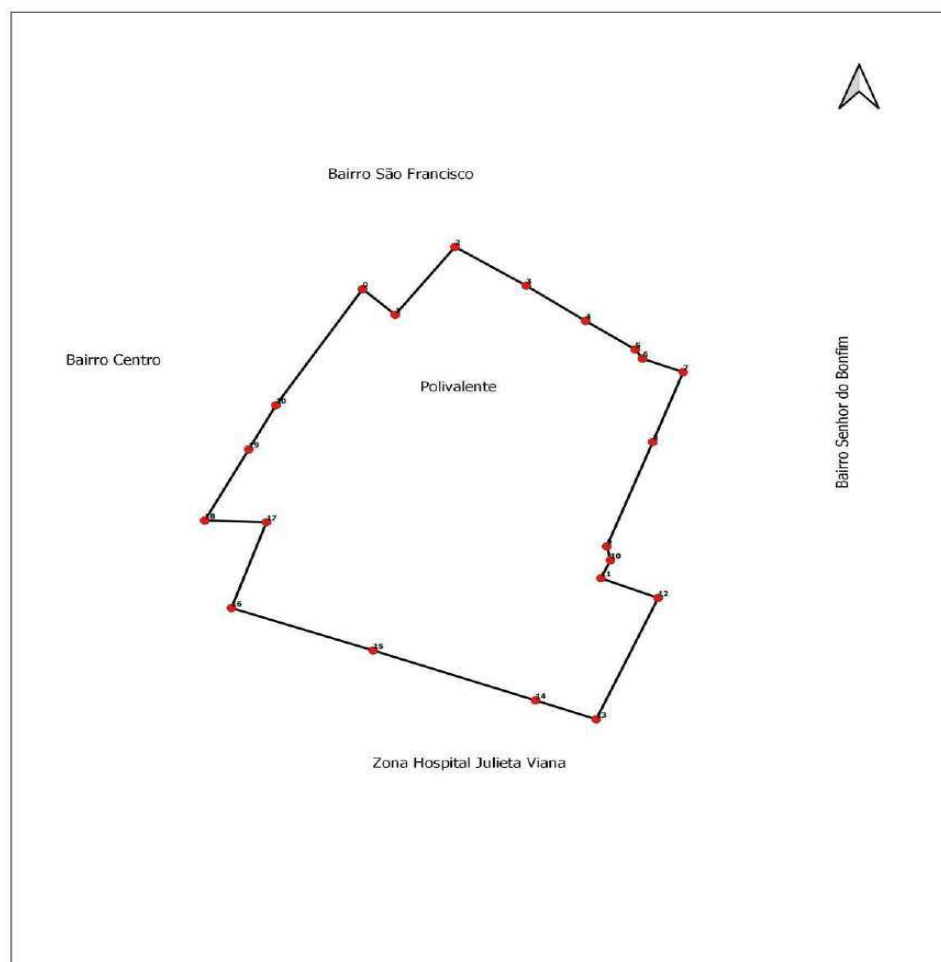
Legenda

- Vértice
- Perímetro



Bairro **Polivalente** com as seguintes coordenadas geográficas conforme memorial descritivo e mapa:
Área: 645.858,8 (m²)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	748467.85	8802295.35	Pt0-Pt1	132°16'47.85"	131°51'8.58"	88.27
Pt1	748533.16	8802235.96	Pt1-Pt2	37°15'15.54"	36°49'36.27"	197.65
Pt2	748652.81	8802393.28	Pt2-Pt3	122°16'9.21"	121°50'29.94"	168.46
Pt3	748795.25	8802303.34	Pt3-Pt4	124°31'42.89"	124°06'3.62"	144.35
Pt4	748914.17	8802221.52	Pt4-Pt5	123°36'2.10"	123°10'22.82"	119.42
Pt5	749013.63	8802155.44	Pt5-Pt6	145°34'34.12"	145°08'54.85"	26.05
Pt6	749028.36	8802133.95	Pt6-Pt7	110°55'21.91"	110°29'42.64"	87.08
Pt7	749109.69	8802102.85	Pt7-Pt8	200°35'13.66"	200°09'34.39"	172.89
Pt8	749048.90	8801941.01	Pt8-Pt9	200°50'10.94"	200°24'31.67"	259.18
Pt9	748956.71	8801698.78	Pt9-Pt10	167°09'22.27"	166°43'43.00"	33.12
Pt10	748964.07	8801666.48	Pt10-Pt11	204°42'19.99"	204°16'40.72"	45.80
Pt11	748944.93	8801624.87	Pt11-Pt12	111°44'18.37"	111°18'39.10"	123.36
Pt12	749059.52	8801579.18	Pt12-Pt13	203°46'19.47"	203°20'40.19"	307.31
Pt13	748935.64	8801297.95	Pt13-Pt14	289°43'51.50"	289°18'12.23"	129.38
Pt14	748813.86	8801341.62	Pt14-Pt15	289°37'51.95"	289°12'12.67"	345.05
Pt15	748488.87	8801457.55	Pt15-Pt16	289°07'22.13"	288°41'42.85"	300.24
Pt16	748205.20	8801555.90	Pt16-Pt17	19°25'17.62"	18°59'38.34"	210.97
Pt17	748275.35	8801754.87	Pt17-Pt18	271°43'51.33"	271°18'12.06"	123.72
Pt18	748151.68	8801758.61	Pt18-Pt19	28°06'12.97"	27°40'33.70"	186.80
Pt19	748239.68	8801923.38	Pt19-Pt20	27°57'42.36"	27°32'3.09"	116.32
Pt20	748294.22	8802026.13	Pt20-Pt0	32°49'9.72"	32°23'30.45"	320.36



Bairro: Polivalente
Perímetro: 3504.5 m
Área: 645858.8(m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro





Bairro: Polivalente
Perímetro: 3504.5 m
Área: 645858.8(m²)
UTM - SIRGAS 2000

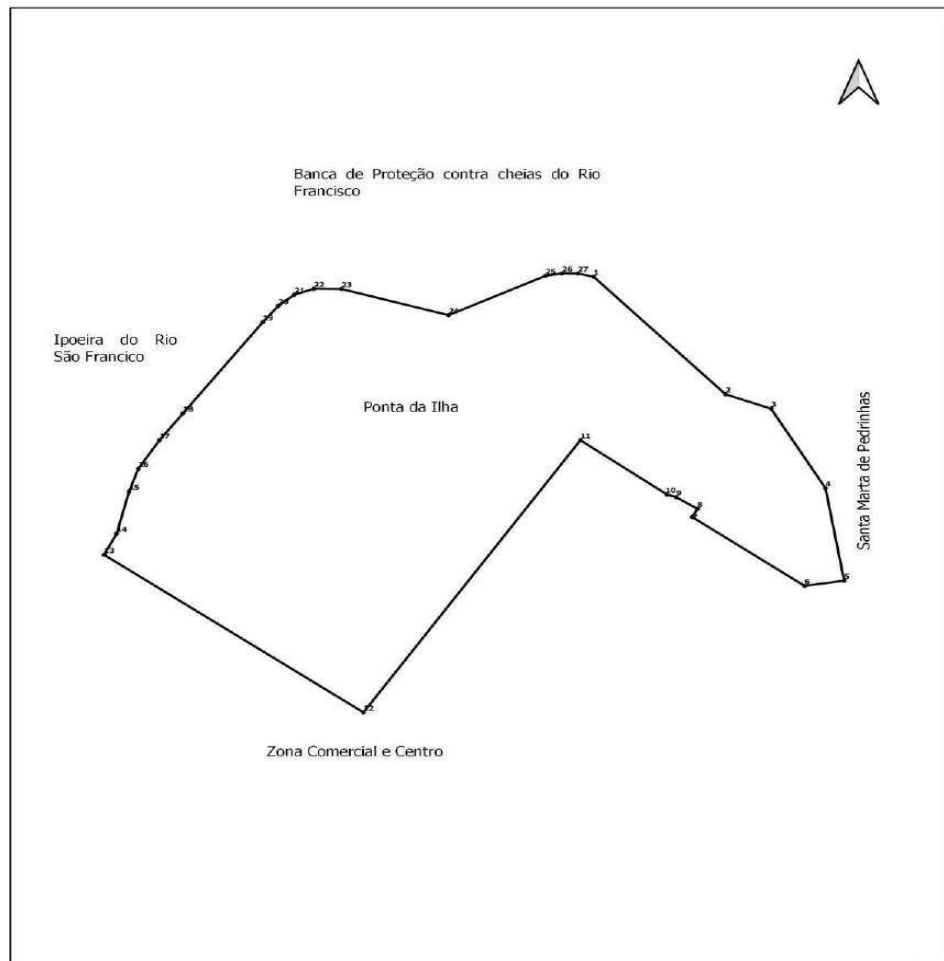
Legenda
● Vértice
— Perímetro



O Bairro **Ponta da Ilha** com as seguintes coordenadas geográficas conforme memorial descritivo e planta:

Área: 389.487,2 (m²)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	748810.85	8803737.91	Pt0-Pt1	135°54'50.51"	135°29'13.37"	269.60
Pt1	748998.42	8803544.25	Pt1-Pt2	110°08'12.96"	109°42'35.83"	69.03
Pt2	749063.24	8803520.48	Pt2-Pt3	149°25'5.53"	148°59'28.40"	152.10
Pt3	749140.62	8803389.54	Pt3-Pt4	170°06'34.75"	169°40'57.62"	154.74
Pt4	749167.20	8803237.10	Pt4-Pt5	261°21'32.43"	260°55'55.29"	57.01
Pt5	749110.83	8803228.53	Pt5-Pt6	305°22'19.59"	304°56'42.45"	196.15
Pt6	748950.89	8803342.08	Pt6-Pt7	29°48'23.20"	29°22'46.06"	15.47
Pt7	748958.58	8803355.51	Pt7-Pt8	302°11'53.40"	301°46'16.26"	35.74
Pt8	748928.34	8803374.55	Pt8-Pt9	289°17'8.72"	288°51'31.58"	14.03
Pt9	748915.09	8803379.19	Pt9-Pt10	305°58'27.93"	305°32'50.80"	152.00
Pt10	748792.08	8803468.48	Pt10-Pt11	214°31'23.15"	214°05'46.01"	544.28
Pt11	748483.62	8803020.05	Pt11-Pt12	305°08'25.61"	304°42'48.47"	451.07
Pt12	748114.76	8803279.67	Pt12-Pt13	27°02'8.10"	26°36'30.97"	39.05
Pt13	748132.51	8803314.45	Pt13-Pt14	14°21'11.80"	13°55'34.67"	71.77
Pt14	748150.31	8803383.99	Pt14-Pt15	19°07'46.59"	18°42'9.46"	39.68
Pt15	748163.31	8803421.48	Pt15-Pt16	32°39'20.27"	32°13'43.13"	55.91
Pt16	748193.47	8803468.55	Pt16-Pt17	37°07'36.29"	36°41'59.16"	55.39
Pt17	748226.91	8803512.71	Pt17-Pt18	37°02'49.69"	36°37'12.56"	188.55
Pt18	748340.51	8803663.20	Pt18-Pt19	39°34'16.79"	39°08'39.66"	34.20
Pt19	748362.30	8803689.57	Pt19-Pt20	50°43'21.40"	50°17'44.27"	29.93
Pt20	748385.47	8803708.52	Pt20-Pt21	71°07'3.50"	70°41'26.37"	29.28
Pt21	748413.17	8803717.99	Pt21-Pt22	90°25'35.41"	89°59'58.27"	39.20
Pt22	748452.36	8803717.70	Pt22-Pt23	105°48'52.66"	105°23'15.52"	158.26
Pt23	748604.63	8803674.57	Pt23-Pt24	64°48'20.58"	64°22'43.44"	152.15
Pt24	748742.30	8803739.34	Pt24-Pt25	80°25'9.92"	79°59'32.79"	24.17
Pt25	748766.13	8803743.36	Pt25-Pt26	90°25'37.50"	90°00'0.37"	22.40
Pt26	748788.52	8803743.19	Pt26-Pt0	103°19'27.14"	102°53'50.01"	22.94

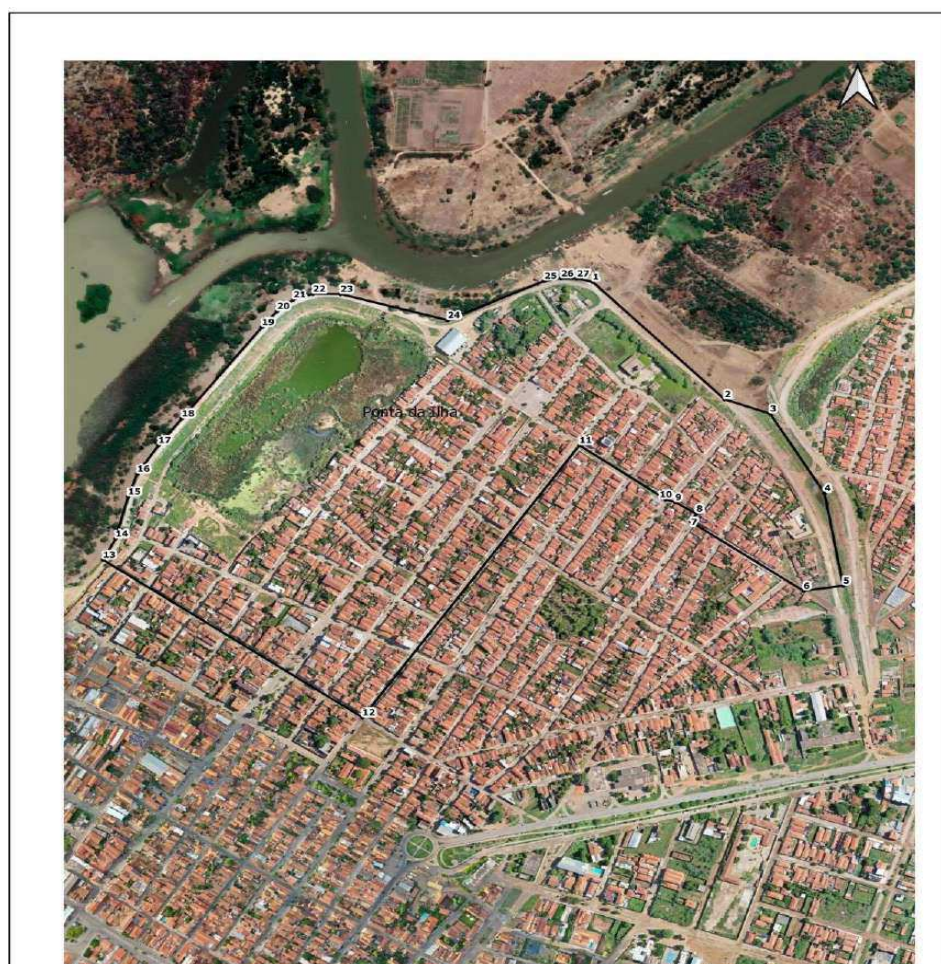


Bairro: Ponta da Ilha
Perímetro: 3073.0 m
Área: 389487.2 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda

- Vértice
- Perímetro





Bairro: Ponta da Ilha
Perímetro: 3073.0 m
Área: 389487.2 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda

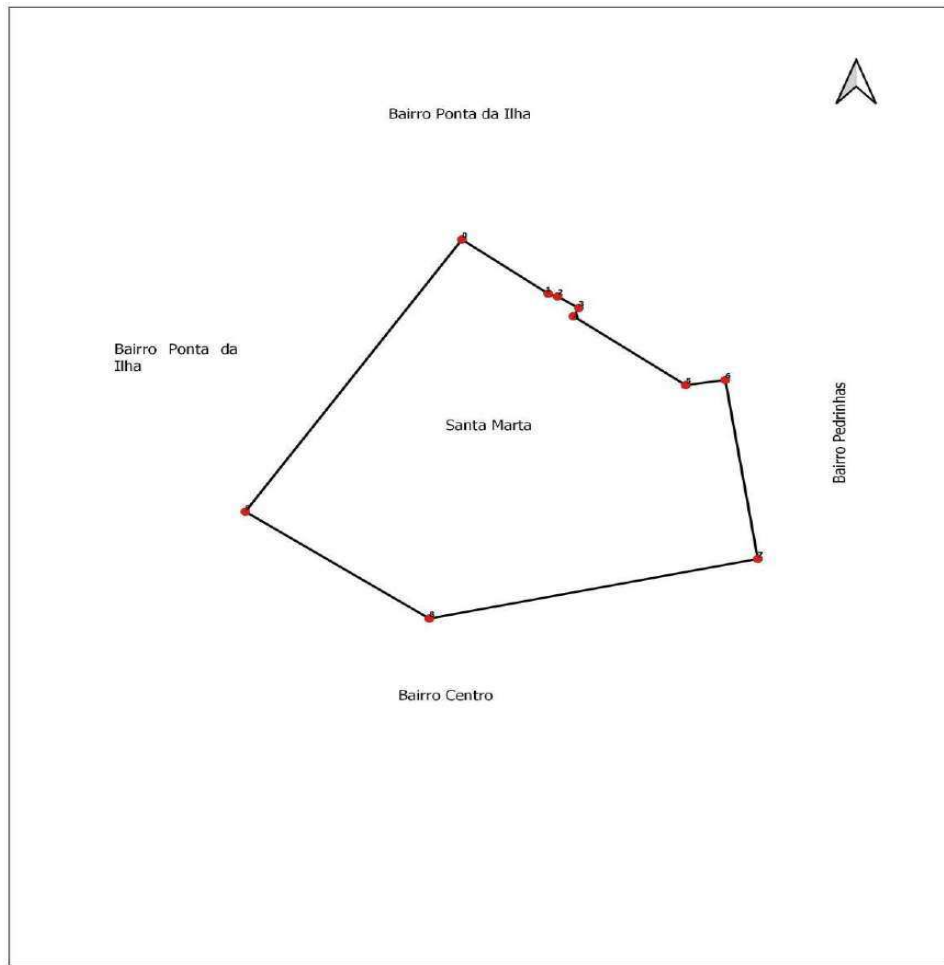
- Vértice
- Perímetro



Bairro **Santa Marta** com as seguintes coordenadas geográficas conforme memorial descritivo:

Área: 271.387,7 (m²)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
Pt0	748792.08	8803468.45	Pt0-Pt1	125°58'13.68"	125°32'34.81"	151.98
Pt1	748915.09	8803379.18	Pt1-Pt2	109°18'37.11"	108°52'58.24"	14.03
Pt2	748928.33	8803374.54	Pt2-Pt3	122°11'29.45"	121°45'50.58"	35.73
Pt3	748958.57	8803355.50	Pt3-Pt4	209°50'2.54"	209°24'23.67"	15.48
Pt4	748950.87	8803342.08	Pt4-Pt5	125°22'17.80"	124°56'38.93"	196.17
Pt5	749110.83	8803228.52	Pt5-Pt6	81°23'18.62"	80°57'39.75"	57.02
Pt6	749167.21	8803237.06	Pt6-Pt7	171°04'19.12"	170°38'40.25"	298.44
Pt7	749213.53	8802942.23	Pt7-Pt8	258°07'51.43"	257°42'12.56"	478.14
Pt8	748745.61	8802843.89	Pt8-Pt9	303°54'51.65"	303°29'12.78"	315.69
Pt9	748483.63	8803020.03	Pt9-Pt0	34°31'22.79"	34°05'43.92"	544.26



Bairro: Santa Marta
Perímetro: 2106.2 m
Área: 271387.7 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro





Bairro: Santa Marta
Perímetro: 2106.2 m
Área: 271387.7 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda

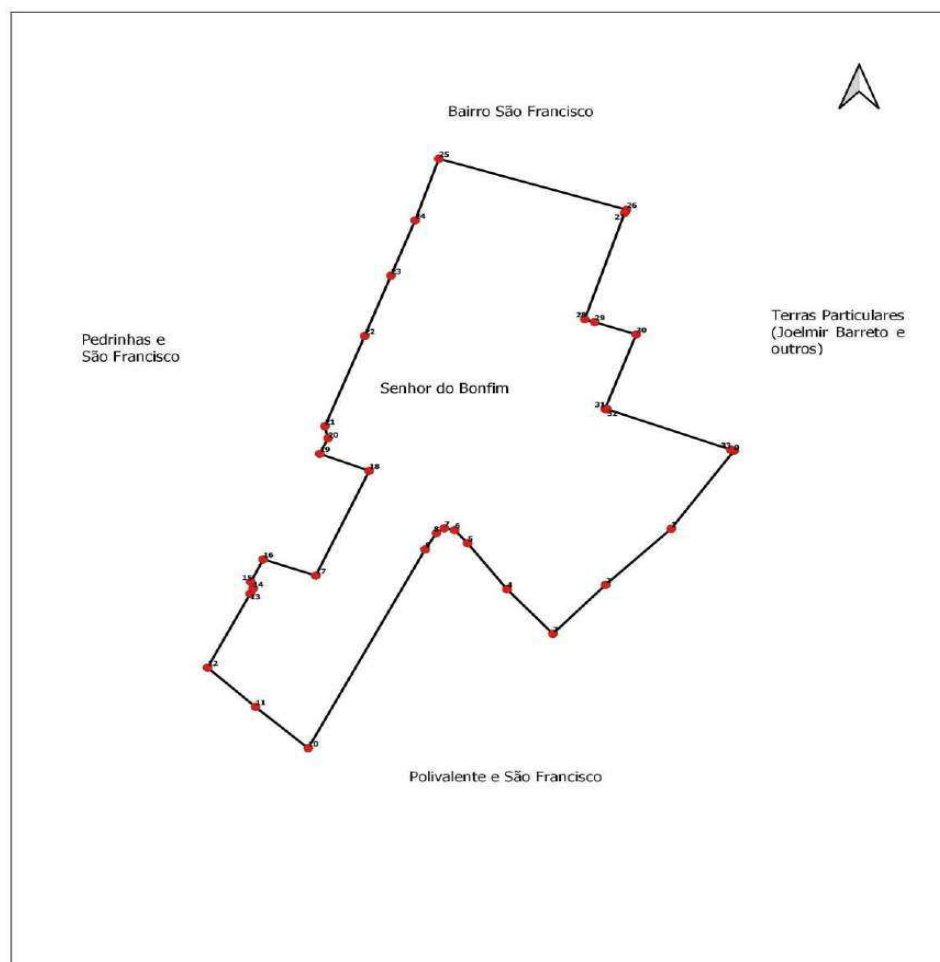
- Vértice
- Perímetro



Bairro do **Senhor do Bonfim** com as seguintes coordenadas geográficas conforme memorial descritivo e mapa:

Área: 809.058,3 (m²)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	749904.95	8801632.97	Pt0-Pt1	214°48'46.57"	214°23'3.21"	255.19
Pt1	749759.26	8801423.45	Pt1-Pt2	225°19'39.23"	224°53'55.87"	213.33
Pt2	749607.56	8801273.47	Pt2-Pt3	222°50'6.45"	222°24'23.09"	179.81
Pt3	749485.31	8801141.61	Pt3-Pt4	318°20'54.13"	317°55'10.76"	160.00
Pt4	749378.97	8801261.17	Pt4-Pt5	323°33'36.17"	323°07'52.81"	153.98
Pt5	749287.51	8801385.04	Pt5-Pt6	319°28'32.63"	319°02'49.27"	46.10
Pt6	749257.56	8801420.08	Pt6-Pt7	281°44'20.56"	281°18'37.19"	24.62
Pt7	749233.45	8801425.09	Pt7-Pt8	234°06'3.38"	233°40'20.01"	22.64
Pt8	749215.11	8801411.81	Pt8-Pt9	210°46'15.76"	210°20'32.39"	50.97
Pt9	749189.03	8801368.01	Pt9-Pt10	206°56'10.37"	206°30'27.01"	598.37
Pt10	748917.97	8800834.56	Pt10-Pt11	312°14'23.16"	311°48'39.79"	165.32
Pt11	748795.58	8800945.69	Pt11-Pt12	313°32'59.09"	313°07'15.73"	152.94
Pt12	748684.73	8801051.06	Pt12-Pt13	26°32'13.44"	26°06'30.08"	221.26
Pt13	748783.59	8801249.02	Pt13-Pt14	26°09'9.86"	25°43'26.50"	15.14
Pt14	748790.26	8801262.61	Pt14-Pt15	344°27'48.87"	344°02'5.50"	18.88
Pt15	748785.20	8801280.80	Pt15-Pt16	25°13'52.94"	24°48'9.57"	67.22
Pt16	748813.86	8801341.61	Pt16-Pt17	109°44'6.40"	109°18'23.03"	129.40
Pt17	748935.65	8801297.91	Pt17-Pt18	23°46'14.33"	23°20'30.96"	307.35
Pt18	749059.54	8801579.19	Pt18-Pt19	291°44'23.15"	291°18'39.79"	123.36
Pt19	748944.95	8801624.88	Pt19-Pt20	24°41'53.82"	24°16'10.46"	45.79
Pt20	748964.09	8801666.48	Pt20-Pt21	347°09'58.01"	346°44'14.65"	33.12
Pt21	748956.73	8801698.77	Pt21-Pt22	20°50'20.91"	20°24'37.54"	259.32
Pt22	749048.98	8801941.13	Pt22-Pt23	20°35'31.79"	20°09'48.43"	172.75
Pt23	749109.74	8802102.84	Pt23-Pt24	20°44'43.68"	20°19'0.31"	159.00
Pt24	749166.06	8802251.53	Pt24-Pt25	18°22'37.44"	17°56'54.08"	174.18
Pt25	749220.98	8802416.83	Pt25-Pt26	107°28'34.26"	107°02'50.89"	455.98
Pt26	749655.91	8802279.89	Pt26-Pt27	207°26'16.14"	207°00'32.78"	9.45
Pt27	749651.56	8802271.51	Pt27-Pt28	197°56'21.92"	197°30'38.56"	300.03
Pt28	749559.15	8801986.07	Pt28-Pt29	109°00'26.56"	108°34'43.19"	24.15
Pt29	749581.98	8801978.20	Pt29-Pt30	108°49'48.26"	108°24'4.90"	101.86
Pt30	749678.39	8801945.33	Pt30-Pt31	199°52'16.98"	199°26'33.61"	212.52
Pt31	749606.16	8801745.46	Pt31-Pt32	102°53'19.95"	102°27'36.58"	5.18
Pt32	749611.21	8801744.30	Pt32-Pt33	110°45'12.86"	110°19'29.50"	306.48
Pt33	749897.80	8801635.70	Pt33-Pt0	110°55'42.34"	110°29'58.97"	7.65



Bairro: Senhor do Bonfim
Perímetro: 5171,5 m
Área: 809058,3 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro





Bairro: Senhor do Bonfim
Perímetro: 5171,5 m
Área: 809058,3 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

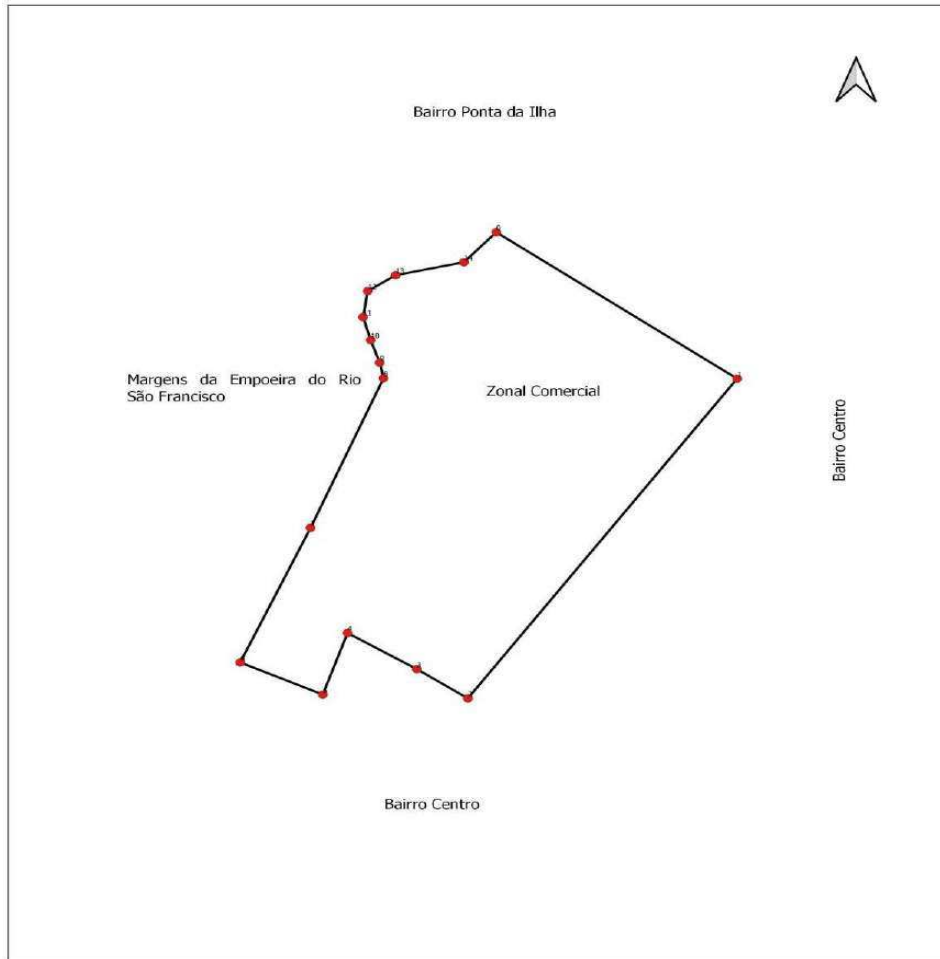
Legenda
● Vértice
— Perímetro



O Bairro **Zona Comercial** com as seguintes coordenadas geográficas,
conforme memorial descritivo:

Área: 157.079,3 (m²)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	748114.74	8803279.65	Pt0-Pt1	125°08'16.95"	124°42'42.72"	312.76
Pt1	748370.51	8803099.64	Pt1-Pt2	216°01'29.69"	215°35'55.46"	486.08
Pt2	748084.63	8802706.52	Pt2-Pt3	303°32'44.20"	303°07'9.97"	65.08
Pt3	748030.39	8802742.48	Pt3-Pt4	301°06'42.75"	300°41'8.52"	85.93
Pt4	747956.81	8802786.89	Pt4-Pt5	199°07'52.90"	198°42'18.67"	80.12
Pt5	747930.55	8802711.19	Pt5-Pt6	294°13'55.69"	293°48'21.46"	96.16
Pt6	747842.87	8802750.66	Pt6-Pt7	24°17'25.56"	23°51'51.33"	181.60
Pt7	747917.57	8802916.19	Pt7-Pt8	22°50'15.57"	22°24'41.34"	199.62
Pt8	747995.04	8803100.16	Pt8-Pt9	348°01'6.04"	347°35'31.81"	19.55
Pt9	747990.99	8803119.28	Pt9-Pt10	340°55'28.75"	340°29'54.52"	29.37
Pt10	747981.39	8803147.04	Pt10-Pt11	344°02'35.33"	343°37'1.10"	29.37
Pt11	747973.31	8803175.28	Pt11-Pt12	8°45'6.20"	8°19'31.97"	32.49
Pt12	747978.26	8803207.38	Pt12-Pt13	56°48'45.18"	56°23'10.95"	35.41
Pt13	748007.89	8803226.77	Pt13-Pt14	77°30'58.21"	77°05'23.98"	74.31
Pt14	748080.44	8803242.83	Pt14-Pt0	42°58'8.10"	42°32'33.87"	50.32



Bairro: Zona Comercial
Perímetro: 1777.5 m
Área: 157079.3 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro





Bairro: Zona Comercial
Perímetro: 1777.5 m
Área: 157079.3 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda

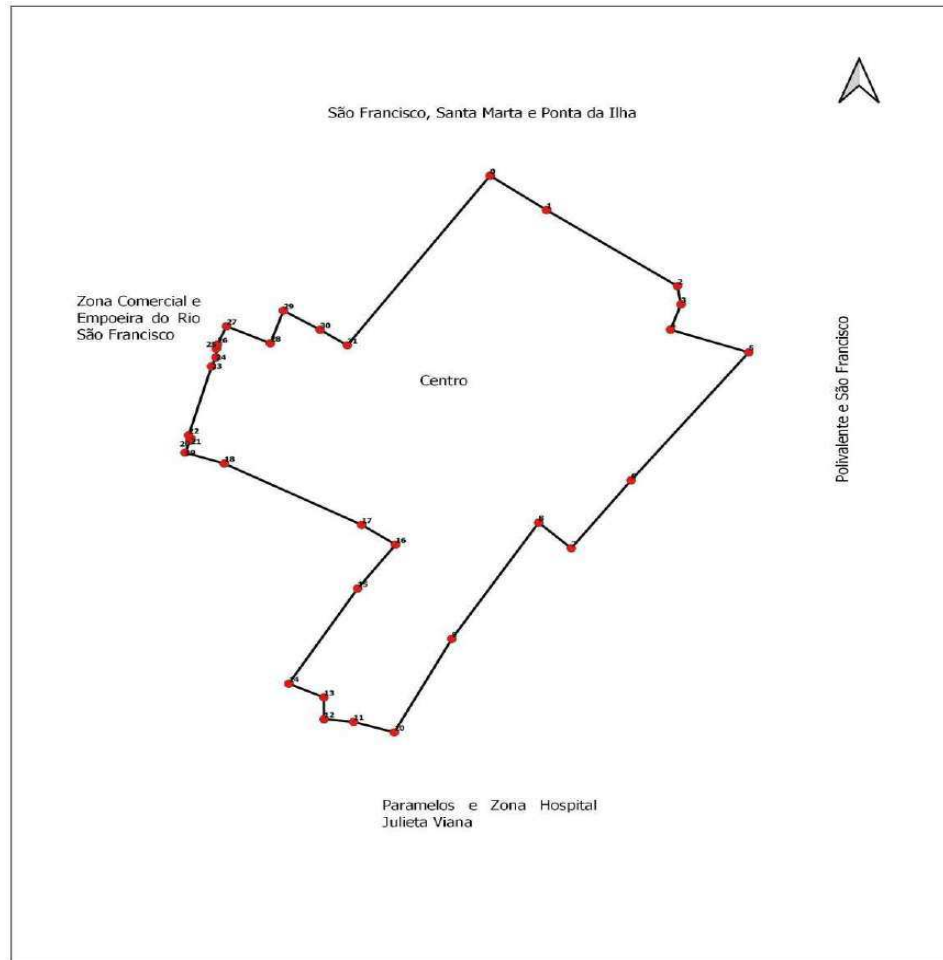
- Vértice
- Perímetro



Bairro Centro com coordenadas geográficas, conforme memorial descritivo e planta:

Área: 650.536,1 (m²)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	748370.52	8803099.64	Pt0-Pt1	125°08'42.14"	124°43'6.06"	138.27
Pt1	748483.58	8803020.04	Pt1-Pt2	123°54'51.40"	123°29'15.32"	315.71
Pt2	748745.58	8802843.89	Pt2-Pt3	170°27'25.68"	170°01'49.60"	43.18
Pt3	748752.74	8802801.31	Pt3-Pt4	199°41'53.66"	199°16'17.58"	62.35
Pt4	748731.72	8802742.61	Pt4-Pt5	108°30'11.41"	108°04'35.33"	165.35
Pt5	748888.53	8802690.13	Pt5-Pt6	218°27'25.45"	218°01'49.37"	379.04
Pt6	748652.79	8802393.31	Pt6-Pt7	217°15'5.11"	216°49'29.03"	197.64
Pt7	748533.16	8802236.00	Pt7-Pt8	312°16'45.58"	311°51'9.50"	88.27
Pt8	748467.85	8802295.38	Pt8-Pt9	212°49'19.48"	212°23'43.40"	320.38
Pt9	748294.19	8802026.15	Pt9-Pt10	208°02'3.57"	207°36'27.48"	245.89
Pt10	748178.62	8801809.10	Pt10-Pt11	286°38'12.22"	286°12'36.14"	84.93
Pt11	748097.24	8801833.42	Pt11-Pt12	275°50'58.99"	275°25'22.91"	59.49
Pt12	748038.06	8801839.48	Pt12-Pt13	359°47'16.76"	359°21'40.67"	50.66
Pt13	748037.87	8801890.14	Pt13-Pt14	294°12'44.84"	293°47'8.76"	77.28
Pt14	747967.39	8801921.83	Pt14-Pt15	31°59'42.86"	31°34'6.78"	260.17
Pt15	748105.25	8802142.48	Pt15-Pt16	36°48'57.14"	36°23'21.06"	127.26
Pt16	748181.51	8802244.36	Pt16-Pt17	303°58'49.15"	303°33'13.07"	82.19
Pt17	748113.35	8802290.30	Pt17-Pt18	297°18'47.12"	296°53'11.04"	309.33
Pt18	747838.51	8802432.24	Pt18-Pt19	287°50'27.56"	287°24'51.48"	82.52
Pt19	747759.95	8802457.52	Pt19-Pt20	18°54'16.75"	18°28'40.67"	29.06
Pt20	747769.37	8802485.01	Pt20-Pt21	21°27'47.84"	21°02'11.75"	5.88
Pt21	747771.52	8802490.48	Pt21-Pt22	327°31'14.20"	327°05'38.12"	8.55
Pt22	747766.93	8802497.69	Pt22-Pt23	16°01'27.25"	15°35'51.17"	166.36
Pt23	747812.85	8802657.59	Pt23-Pt24	22°37'1.14"	22°11'25.06"	22.47
Pt24	747821.49	8802678.33	Pt24-Pt25	2°20'5.96"	1°54'29.88"	20.47
Pt25	747822.33	8802698.78	Pt25-Pt26	11°38'26.74"	11°12'50.66"	9.45
Pt26	747824.23	8802708.04	Pt26-Pt27	23°36'42.14"	23°11'6.06"	46.51
Pt27	747842.86	8802750.66	Pt27-Pt28	114°14'3.52"	113°48'27.44"	96.17
Pt28	747930.56	8802711.18	Pt28-Pt29	19°07'56.88"	18°42'20.80"	80.12
Pt29	747956.82	8802786.87	Pt29-Pt30	121°1'10.30"	120°45'24.22"	85.90
Pt30	748030.30	8802742.40	Pt30-Pt31	123°27'24.17"	123°01'48.09"	65.11
Pt31	748084.63	8802706.50	Pt31-Pt0	36°01'30.09"	35°35'54.01"	486.10



Bairro: Centro
Perímetro: 4210,5 m
Área: 650536,1 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro





Bairro: Centro
Perímetro: 4210,5 m
Área: 650536,1 (m²)
UTM - SIRGAS 2000

Legenda
● Vértice
— Perímetro



PORTARIA (Nº 213/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Ana Cristina Cunha de Almeida, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* à servidora Ana Cristina Cunha de Almeida, RG 07.154.061-08-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de julho de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 214/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio à servidora Sílvia Brito da Silva, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* à servidora Sílvia Brito da Silva, RG 01.612.256-91-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 215/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Concede Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Milena Maria Bessa Miranda, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação da *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* à servidora Milena Maria Bessa Miranda, RG 1.752.261-72-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de mais 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 216/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Defero Adicional Noturno aos servidores públicos, do quadro de pessoal efetivo, integrantes da Guarda Civil Municipal, na forma que indica, nos termos do Art. 93 da Lei Municipal nº 493/1997, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de concessão de Adicional Noturno aos servidores públicos, do quadro de pessoal efetivo, integrantes da Guarda Civil Municipal, nos termos do Art. 93 da Lei Municipal nº 493/1997, que prevê o referido benefício.

I.	Adriano Santos Miranda	RG nº 09.585.926-83-SSP/BA
II.	Alex Sandro Rodrigues Silva	RG nº 08.132.123-67-SSP/BA
III.	Antônio Carlos dos Santos	RG nº 21.999.219-30-SSP/BA
IV.	Antônio Luis Pereira dos Santos	RG nº 13.079.119-94-SSP/BA
V.	Dourivaldo Rodrigues Borges	RG nº 3.312.053-12-SSP/BA
VI.	Elielton José da Silva	RG nº 15.502.068-42-SSP/BA
VII.	Fabiano de Souza Santos	RG nº 09.586.330-37-SSP/BA
VIII.	Iuri Santos da Silva	RG nº 16.275.589-93-SSP/BA
IX.	João Carlos Ferreira da Paixão	RG nº 11.312.641-77-SSP/BA
X.	Jonathan Barreto Xavier	RG nº 11.317.493-40-SSP/BA
XI.	José Ricardo da Silva Vidal	RG nº 10.150.344-03-SSP/BA
XII.	Leandro Galdino Pórfiro	RG nº 14.682.486-50-SSP/BA
XIII.	Marisvaldo Ribeiro Nascimento	RG nº 10.149.624-98-SSP/BA
XIV.	Osmailton Teixeira Magalhães	RG nº 06.562.603-60-SSP/BA
XV.	Valdemir Rodrigues Silva	RG nº 10.147.631-00-SSP/BA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

PROCURADORIA-GERAL

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 9º da Lei 10.520/2002 que regulamenta as licitações na modalidade de Pregão Presencial: "Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Nesse sentido e de forma clara o prazo decadencial previsto para o interessado impugnar o edital é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Considerando que a referida peça impugnatória foi encaminhada via *e-mail* dia 13/07/2022, ainda, que a data estabelecida para a abertura da sessão pública é dia 22/07/2022. Logo, portanto, observado o prazo legal para apresentação do ato de impugnação, a mesma mostra-se tempestiva.

II – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Versa o presente recurso sobre insatisfação da empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida junto à

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-3455
E-mail: procuradoria@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

PROCURADORIA-GERAL

Avenida Fernando Garcia nº252, bairro Jardim Santa Izabel, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, quanto à descrição da referência no edital em relação ao veículo ambulância PICKUP 4x4, sob a alegação de não restrição ou frustração do caráter competitivo do certame.

III – DO MERITO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prática dos operadores do direito, tem experimentado no último decênio de vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que em vários casos, há uma forte tendência à supra valoração do princípio da razoabilidade.

Em inúmeras chances isso ocorre em prejuízo da aplicação de outros princípios de origem constitucional e legal. Estes, por opção do legislador, uma vez positivados na norma, devem animar preferencialmente a atividade administrativa na condução de processos de licitação.

O “caput” do art. 37 da CF/88 enumera os princípios gerais regentes da Administração Pública. São os “princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

O Estado tem o dever de licitar a compra, o fornecimento e a contratação de bens, obras ou serviços. Tal obrigação é orientada pelo princípio da licitação pública, ao qual explicitou o Ministro Ilmar Galvão , do STF, quando disse:

A constituição Federal, no art. 37, instituiu princípios destinados à orientação do administrador, na prática dos atos administrativos, de molde a garantir a boa administração que se consubstancia na correta gestão dos negócios públicos e no manejo dos recursos públicos, no interesse coletivo, com o que também assegura aos administrados o seu direito a práticas administrativas honestas e probas. (Cf. José Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 561)

Entre eles, figura o princípio da licitação pública, previsto no inciso XXI do uso mencionado artigo, conforme o qual: “ressalvados os casos

CNPJ: 13.890.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: procuradoria@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

PROCURADORIA-GERAL

especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados medida processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei...”.

Constitui este, corolário do princípio da moralidade pública e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público.

Frisa-se que a partir deste modelo constitucional, a Lei n. 8.666/93, editada para regulamentar o inciso XXI do art. 37 da Constituição, prevê em seu art. 3º, que a “licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Pelo exame sistemático dos dispositivos constitucionais e legal acima transcritos, é possível enumerar diversos princípios que o legislador positivou como norte para a atividade administrativa em procedimentos licitatórios.

Insta informar que o princípio da eficiência, inserido no texto constitucional a partir da Emenda nº 19, de 04 de junho de 1998, portanto instituído depois da edição da Lei de Licitações, reforçou a tendência já existente na prática, na doutrina e na jurisprudência, de busca pela qualidade nas contratações públicas. Realçou o entendimento de que o mais vantajoso nem sempre é o mais barato, e que o mais barato pode não ser o melhor ou o mais eficiente.

Enleio aos princípios constitucionais e legais positivados pelo legislador para a regência dos processos de licitação, encontra-se analogicamente o da razoabilidade, na vereda da Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo, que sendo posterior a Lei de Licitações, inova, trazendo ao contexto o disposto, no seu art. 2º, vejamos:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: procuradoria@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

PROCURADORIA-GERAL

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: [...] II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei; III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades; [...] IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados; [...] XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Por este diapasão legal, então, percebe-se implicitamente que o princípio da razoabilidade é notado na concepção mais moderna do Direito Administrativo, razão esta que contempla que princípios jurídicos não positivados no diploma especial licitatório pelo legislador, como procedimentais das licitações públicas, também são aplicáveis no processo licitatório, de maneira subsidiária, a fim de dar lugar à aplicabilidade ao princípio da economicidade.

Profícuo, assim, é declarar que o Direito em geral e o Direito Administrativo são riquíssimos em princípios jurídicos de regência. Todos eles construídos sobre sólidos fundamentos filosóficos, e que podem servir de instrução ao aplicador da Lei, no momento de uma decisão sobre matéria de fato que não tenha sido objeto de previsão legal.

Merece, pois, pacificar, contudo, que os princípios não mencionados nos dispositivos aplicáveis às licitações, subsidiariamente podem instruir a atividade administrativa nos certames públicos, principalmente quando se simplifica atos que não prejudicam a concorrência, e se facilita procedimentos em favor da máquina estatal.

O preceptivo e a definição dos princípios regentes da atividade administrativa em matéria de licitação pública já são objeto de farta doutrina. Para uma melhor compreensão destas palavras, porém, é bom que se diga



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

PROCURADORIA-GERAL

apenas que o princípio da razoabilidade deriva do princípio da proporcionalidade.

O princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz de Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a "instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam" e "exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9a Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66- 67).

Considerando esses esclarecimentos, percebe-se que a empresa em tem razão. Logo a impugnação/Sugestão deve ser procedente.

IV – DECISÃO DO PREGOEIRO

Desse modo, presente o requisito de forma, prescrito em lei, o recurso reúne as condições de ser CONHECIDO, e no mérito, **DAR PROVIMENTO** a impugnação, passando a ter a seguinte redação do edital, nos seguintes termos:

Onde tem:

"ambulância pickup 4x4 diesel gabine simples ficha técnica veículo: veículo, nacional ou importado/nacionalizado, tipo picape cabine simples, 0 km, ano/modelo mínimo 2022 motorização= 2.8 tipo= dianteiro longitudinal, turbo e diesel combustível =diesel s10 número de cilindros=4 em linha cilindrada em cm3= 2776 válvulas= 16 taxa de compressão= 16,5:1 injeção eletrônica de combustível= direta potência máxima líquida (abnt nbr 5484)= diesel: @ 3600 rpm potência mínima líquida= 200 ou 202cv @3.600rpm transmissão= manual 6 marchas tração= 4x4 freios= dianteiro a disco caliper e traseiro a tambor direção= hidráulica ou elétrica suspensão: dianteira= braços sobrepostos, barra estabilizadora traseira= eixo rígido rodas e pneus: rodas= liga leve aro 16 pneus= 245/70 r16 ou 225 r =17 medidas externas comprimento superior há = 5.370 largura superior há= 2.130 comprimento interno da ambulância superior há= 2.320 distância entre os eixos (mm)= 3096



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

PROCURADORIA-GERAL

capacidades: tanque mínimo (litros)= 76 litros peso em ordem de marcha (kg)= 1770 coeficiente de penetração aerodinâmica (cx)= nd capacidade de carga superior = 1.000kg alternador= 140 a bateria= 12 v – 60 ou 70 ah faróis= tipo refletor .”

Alterar para:

“Ambulância pickup 4x4 diesel gabine simples ficha técnica veículo: veículo, nacional ou importado/nacionalizado, tipo picape cabine simples, 0 km, ano/modelo mínimo 2022 motorização= 2.8 tipo= dianteiro longitudinal, turbo e diesel combustível =diesel s10 número de cilindros=4 em linha cilindrada em cm3= 2775 válvulas= 16 taxa de compressão= 16,5:1 injeção eletrônica de combustível= direta potência máxima líquida (abnt nbr 5484)= diesel: @ 3400 rpm potência mínima líquida= 200 ou 202cv @3.400rpm transmissão= manual 6 marchas tração= 4x4 freios= dianteiro a disco caliper e traseiro a tambor direção= hidráulica ou elétrica suspensão: dianteira= braços sobrepostos, barra estabilizadora traseira= eixo rígido rodas e pneus: rodas= liga leve aro 16 pneus= 245/70 r16 ou 225 r =17 medidas exeternas comprimento superior há = 5.325 largura superior há= 1800 comprimento interno da ambulância superior há= 2.315 distância entre os eixos (mm)= 3085 capacidades: tanque mínimo (litros)= 76 litros peso em ordem de marcha (kg)= 1770 coeficiente de penetração aerodinâmica (cx)= nd capacidade de carga superior = 1.000kg alternador= 80 a bateria= 12 v – 60 ou 70 ah faróis= tipo refletor”;

Notifique o impugnante. Publique a retificação do edital já com a devida correção, pelos fundamentos aqui expostos.

Xique-Xique/BA, 14 de Junho de 2022.


OBERDAN ALVES DA COSTA

Pregoeiro

4

ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE/ BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

ERRATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA: LOTE 05, ITEM 01.

ONDE SE LÊ:

AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 DIESEL GABINE SIMPLES

Ficha técnica veículo: veículo, nacional ou importado/nacionalizado, tipo picape cabine simples, 0 km, ano/modelo mínimo 2022 motorização= 2.8 tipo= dianteiro longitudinal, turbo e diesel combustível =diesel s10 número de cilindros=4 em linha cilindrada em cm³= 2776 válvulas= 16 taxa de compressão= 16,5:1 injeção eletrônica de combustível= direta Potência máxima líquida (abnt nbr 5484)= diesel: @ 3600 rpm potência mínima líquida= 200 ou 202cv @3.600rpm transmissão= manual 6 marchas tração= 4x4 freios= dianteiro a disco caliper e traseiro a tambor direção= hidráulica ou elétrica suspensão: dianteira= braços sobrepostos, barra estabilizadora traseira= eixo rígido rodas e pneus: rodas= liga leve aro 16 pneus= 245/70 r16 ou 225 r =17 medidas exeternas comprimento superior há = 5.370 largura superior há= 2.130 comprimento interno da ambulância superior há= 2.320 distância entre os eixos (mm)= 3096 capacidades: tanque mínimo (litros)= 76 litros peso em ordem de marcha (kg)= 1770 coeficiente de penetração aerodinâmica (cx)= nd capacidade de carga superior = 1.000kg alternador= 140 a bateria= 12 v – 60 ou 70 ah faróis= tipo refletor.

LEIA-SE:

AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 DIESEL GABINE SIMPLES

Ficha técnica veículo: veículo, nacional ou importado/nacionalizado, tipo picape cabine simples, 0 km, ano/modelo mínimo 2022 motorização= 2.8 tipo= dianteiro longitudinal, turbo e diesel combustível =diesel s10 número de cilindros=4 em linha cilindrada em cm³= 2775 válvulas= 16 taxa de compressão= 16,5:1 injeção eletrônica de combustível= direta Potência máxima líquida (abnt nbr 5484)= diesel: @ 3400 rpm potência mínima líquida= 200 ou 202cv @3.400rpm transmissão= manual 6 marchas tração= 4x4 freios= dianteiro a disco caliper e traseiro a tambor direção= hidráulica ou elétrica suspensão: dianteira= braços sobrepostos, barra estabilizadora traseira= eixo rígido rodas e pneus: rodas= liga leve aro 16 pneus= 245/70 r16 ou 225 r =17 medidas exeternas comprimento superior há = 5.325 largura superior há= 1800 comprimento interno da ambulância superior há= 2.315 distância entre os eixos (mm)= 3085 capacidades: tanque mínimo (litros)= 76 litros peso em ordem de marcha (kg)= 1770 coeficiente de penetração aerodinâmica (cx)= nd capacidade de carga superior = 1.000kg alternador= 80 a bateria= 12 v – 60 ou 70 ah faróis= tipo refletor.

Xique-Xique, Bahia, 15 de julho de 2022.

Oberdan Alves da Costa
Pregoeiro

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 460/2022)

Xique-Xique – BA, 01 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 091/2022. Contrato: 460/2022. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: ANA RIBEIRO DOS SANTOS 00332788571, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.090.610/0001-24. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 DE JUNHO DE 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nº ITEM/LINHA: 49

LOCALIDADE/ROTEIRO: ILHA DA LAMA DE CIMA-XIQUE-XIQUE-VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL -VIAGEM IDA/VOLTA. TURNO : VESPERTINO

UNIDADE: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 43

VALOR POR KM: R\$ 2,48

VALOR DO DIA R\$ 106,51

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 21.301,65 (vinte e um mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Unidade: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034– Gestão do Serviço de Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fontes: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 461/2022)

Xique-Xique – BA, 01 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 091/2022. Contrato: 461/2022. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: ALZIRA DE SENA SOUSA 00182241564, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.659.380/0001-71. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 DE JULHO DE 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nº ITEM/LINHA: 4

LOCALIDADE/ROTEIRO: PEDRAS - BOA VISTA- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA - VIAGEM IDA/VOLTA. TURNO: VESPERTINO

UNIDADE: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 40

VALOR POR KM: R\$ 3,19

VALOR DO DIA R\$ 127,50

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 25.500,42 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e quarenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Unidade: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034– Gestão do Serviço de Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fontes: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. ANA RIBEIRO DOS SANTOS 00332788571, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.090.610/0001-24.

VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2022 a 31 de dezembro 2022.

Nº ITEM/LINHA: 49

LOCALIDADE/ROTEIRO: ILHA DA LAMA DE CIMA-XIQUE-XIQUE-VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL -VIAGEM IDA/VOLTA. TURNO : VESPERTINO

UNI: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 43

VALOR POR KM: R\$ 2,48

VALOR DO DIA R\$ 106,51

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 21.301,65

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 DE JUNHO DE 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. ALZIRA DE SENA SOUSA 00182241564, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.659.380/0001-71.

VIGENCIA: 01 DE JULHO DE 2022 a 31 de dezembro 2022.

Nº ITEM/LINHA: 4

LOCALIDADE/ROTEIRO: PEDRAS - BOA VISTA- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA - VIAGEM IDA/VOLTA. TURNO: VESPERTINO

UNI: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 40

VALOR POR KM: R\$ 3,19

VALOR DO DIA R\$ 127,50

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 25.500,42

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 DE JULHO DE 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL